



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

25/03/2019

Edição N° 052



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - MINUTA DE COMUNICADO CG Nº 435/2019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DICOGE - PROCESSO Nº 2015/28299 e 2018/119095
PROVIMENTO CG Nº 13/2019

DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 01/2019
PROVIMENTO CG Nº 01/2019



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEÇÃO II CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
ÓRGÃO ESPECIAL

SEMA - ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTE
ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos
Edital de Citação e Bem de Família

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 - PORTARIA Nº 39/2019-RC
Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 - PORTARIA Nº 38/2019-RC
Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa manual- 22/03/2019 - Processo nº 338/93
Providências Administrativas Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos Interessado: Ademe Administradora de Consórcios S/C Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0111/2019 - Processo 0816242-58.1964.8.26.0100
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - FIORELLI PECCICACCO - Francisco Paula de Assis e outros -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0010439-03.2019.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria das Graças Amâncio dos Santos -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0012855-41.2019.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Usucapião Ordinária - Elias Leal Ramos - Antonia Leda Ferreira Vieira e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0017302-72.2019.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Oswaldo Brunini - Wilma Penha Vidolin Sorrini -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro - Fábio Silvestre -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0018422-87.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0077309-98.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0050306-71.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Rubens Gomes de Moraes - Antonio Henrique de Souza -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 1013201-48.2014.8.26.0100

Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0088540-88.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Alice R. Carvalho - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Paulo/Capital -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 1015153-86.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - COBRAPIL Empreendimentos e Participações Ltda -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 1003763-22.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sandra Lapetina Rocha Ferreira - - Rosana Aparecida Lapetina dos Santos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 1017881-03.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - M.X. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 - Processo 0035873-38.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 0041430-93.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1000060-20.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1005507-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kenia Lisboa Macedo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1004824-15.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Mercedes Brino Martins - - Adélia Maria Brino - - Rosa Brino - - Maria Cristina Tavares Martins Linhares - - Antonio Luiz Pieroni Brino -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1008597-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Person Junior -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1015902-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Emílio de Santana Filho - - Luis Gustavo Oliveira de Santana - - Sheila Cristina Oliveira de Santana - - Carlos Eduardo Oliveira de Santana - - Juliana Oliveira de Santana -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1012653-97.2017.8.26.0009

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução - Maria de Fatima Pereira da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1017127-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patrícia Lumazini Torres -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1009612-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliane Von Oertzen Cordovil -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1015192-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo de

Oliveira Alexandre - - Rafael de Oliveira Alexandre - - Elizabeth Aparecida de Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1018050-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Oswaldo Farhat -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Niccoli -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1053074-16.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1019815-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Álvaro Pereira de Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1058358-39.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geny Francisca de Mello -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1022320-57.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moacir Pugliese - - Terezinha de Freitas - - Alessandra Agostini -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1058735-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adeildo Vieira da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1023971-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1067975-86.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Assunta Canali da Silva - - Sergio Xavier da Silva - - Gabriel Lucas Xavier da Silva - - Giovana Lucas Xavier da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1075577-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veridiana Cristina Freitas Ferreira de Lira e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1066053-10.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1056565-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Regina Rocha - Não foi comprovado o cumprimento integral da Sentença.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1104472-75.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Depoimento testemunha - Audiovisual

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1104472-75.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Depoimento testemunha - Audiovisual

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1104472-75.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Luiz Antônio dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1118158-61.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1076755-15.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1108554-13.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1099447-42.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1117927-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1132027-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabrielle Holmo - - Raísa Holmo - - Gustavo Holmo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1121443-62.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1105469-82.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1128722-02.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni -

DICOGE - MINUTA DE COMUNICADO CG Nº 435/2019

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DICOGE

-

MINUTA DE COMUNICADO CG Nº 435/2019

Protocolo Digital nº 2018/129897

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, por força do decidido nos autos do Processo nº 0002882-28.2018.8.27.2370 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, houve o deferimento do pedido de recuperação judicial formulado pelas empresas: USINA BOM JESUS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.785.202/0001-40 e BOM JESUS COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.748.721/0001-26.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROCESSO Nº 2015/28299 e 2018/119095

PROVIMENTO CG Nº 13/2019

DICOGE

-

PROCESSOS Nº 2015/28299 e 2018/119095

Parecer n.º 17/2019-J

Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos. Sistema de recebimento de valores (taxa judiciária e depósito judicial) e de levantamento eletrônicos. Comunicação entre os sistemas do Tribunal de Justiça, do Banco do Brasil, da Secretaria da Fazenda Estadual e do Sistema de Automação da Justiça - SAJ. Necessidade de alteração das Normas de Serviço da

Corregedoria Geral para adaptação ao novo sistema.

Custas e Despesas processuais. Valores recolhidos em favor do Estado de São Paulo e repassados ao Tribunal de Justiça, de natureza tributária (custas processuais), e valores recolhidos diretamente ao Tribunal de Justiça de São Paulo, na conta do Fundo Especial de Despesas (outras despesas). Necessidade de fiscalização rigorosa dos recolhimentos. Alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Estudos avançados para integração do sistema do TJSP com o sistema da Secretaria da Fazenda Estadual para facilitação da inscrição na dívida ativa em razão de custas não recolhidas.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de expediente (2015/00028299) para acompanhamento da implantação do Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos.

Durante o processamento, foram realizadas reuniões e lançadas manifestações pela Secretaria da Tecnologia e Informação e da Secretaria de Primeira Instância, tudo acompanhado pela E. Presidência e por esta Corregedoria Geral da Justiça.

A implantação do Portal ocorreu em 1º de março de 2.017, com a disponibilização completa dos módulos "Taxa Judiciária" e "Depósito Judicial" e parcial do módulo "Levantamento Judicial" (fls. 94/94vº).

Foi apresentada pela Secretaria de Primeira Instância minuta de Provimento para alteração das normas de serviço relacionadas aos depósitos e levantamentos judiciais (fls. 184/190 e 244/249).

Paralelamente, foi instaurado outro expediente (2018/00119095), inaugurado por proposta do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste E. Tribunal de Justiça ao C. Conselho Superior da Magistratura para emissão de Comunicado aos Magistrados de Primeira e Segunda Instâncias, a fim de reforçar a estrita observância do disposto nos artigos 1.092 a 1.103 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

É o relatório. Passamos a opinar.

O Tribunal de Justiça de São Paulo e o Banco do Brasil firmaram convênio em 05 de agosto de 2.013 para intercâmbio de dados, mas o Projeto Piloto para implantação teve início apenas em 01 de março de 2.017, conforme Comunicado CG nº. 1526/2017 e Comunicado Conjunto 474/2017.

Assim, desde essa data, todos os depósitos judiciais e recolhimentos de custas processuais são realizados por meio do Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos (www.tjsp.jus.br/PortalCustas). Nesse canal de entrada de valores, resta apenas a implantação do módulo para recolhimento das diligências de oficiais de justiça e das despesas processuais.

O sistema também possibilita o levantamento eletrônico dos valores, por meio do MLE - mandado de levantamento eletrônico, que será confeccionado pelos servidores das unidades judiciais no sistema do Portal, de forma mais rápida e eficiente porque alguns dados são colhidos automaticamente dos processos.

Note-se que há, para tanto, comunicação entre os sistemas do Banco do Brasil, da Secretaria da Fazenda Estadual, do Tribunal de Justiça de São Paulo e do e-SAJ. Há estudos, inclusive, para integração do Portal de Custas com o sistema e-SAJ, mas ainda não finalizados.

Embora atualmente todos os depósitos judiciais e recolhimentos de custas processuais já sejam realizados por meio do Portal, o mandado de levantamento eletrônico ainda não foi implantado em todas as unidades judiciais do Estado de São Paulo.

Até o momento, a implantação deu-se em toda a 1ª RAJ, com exceção do Foro Criminal Central da Capital e da DEPRE, e na Segunda Instância. Há previsão de expansão mensal para abranger todas as Comarcas do Estado até o fim do ano de 2.019.

O avanço é feito em etapas a fim de possibilitar ajustes no sistema e garantir o perfeito funcionamento da ferramenta, sem prejudicar as partes e os jurisdicionados nem onerar as serventias.

Por fim, importante lembrar que o sistema do Portal foi desenvolvido justamente para trazer segurança bancária às partes, aos advogados e ao Poder Judiciário.

Aliás, a utilização do mandado de levantamento eletrônico permite, inclusive, a aplicação do parágrafo único do artigo 906 do Código de Processo Civil de forma segura e confiável.

Diante da alteração de todo o sistema de recolhimento de taxas judiciárias e de depósitos judiciais, assim como do levantamento de valores em favor de partes, advogados e terceiros, imprescindível a revisão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que disciplinam a matéria - Capítulos VIII (Da Taxa Judiciária, Despesas Processuais e Contribuições Legais) e IX (Dos Depósitos e Levantamentos Judiciais).

As principais alterações dizem respeito aos artigos 1.093, 1.097, 1.098, 1.104 a 1.108, 1.110, 1.112, 1.113-A, 1.114-A, 1.116, 1.117, 1.119 a 1.122 e 1.124 a 1.126.

Em linhas gerais, as normas esclarecem que os documentos de arrecadação de receitas estaduais - DARE-SP deixaram de ser gerados no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e passaram a ser gerados no Sistema Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos, disponível no site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Do mesmo modo, as guias de depósito judicial (GDJ), antes disponibilizadas no site do Banco do Brasil S/A, passaram a ser geradas no Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos.

Como se vê, o objetivo é concentrar no Portal toda a entrada e saída de valores, o que permite, inclusive, maior transparência ao volume de dinheiro movimentado no Judiciário Paulista.

Além disso, a validação das guias ocorre por meio do número do processo (padrão CNJ) ou indicação de uma série de outros dados para os casos de petição inicial, ação penal privada, cartas precatórias e de ordem oriundas de outros Tribunais e fiança arbitrada na fase policial.

Oportuno registrar a previsão normativa de que a vinculação da utilização da guia DARE ao número do processo pode ser feita pelos funcionários das unidades no ambiente do Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos. No entanto, já foi desenvolvida funcionalidade no sistema SAJ para vinculação automática (queima da guia) quando do peticionamento eletrônico, aguardando-se, apenas, os testes finais e a entrada em produção. Essa providência é muito importante para garantir, por exemplo, que uma mesma guia não seja utilizada em outros processos.

As normas também cuidaram das assinaturas do escrivão e do juiz no mandado de levantamento eletrônico, que serão feitas por meio de certificado digital, e da necessidade de indicação no processo, pelos advogados ou pelos terceiros (peritos, por exemplo), dos dados bancários do beneficiário para transferência eletrônica do valor, o que deve ser feito mediante a juntada nos autos de formulário, cujo modelo consta no site deste Tribunal de Justiça, devidamente preenchido.

Ainda sobre os mandados de levantamento, decidiu-se aproveitar a mudança nas Normas de Serviço para inserir mais um parágrafo ao artigo 1.112 a fim de regravar o que já era rotina em muitos cartórios, mas, ao mesmo tempo, objeto de dúvida em algumas unidades.

Assim, esclareceu-se que as ordens de levantamento devem ser desmembradas quanto aos valores do crédito principal e quanto aos valores dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 85, caput e §§ 14 e 15, do Código de Processo Civil e dos artigos 22 e 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/1.994), que asseguram que os honorários pertencem ao advogado. Ressalvou-se, apenas, a hipótese de o advogado ter poderes para dar e receber quitação. Nesse caso, é possível a confecção de um só mandado de levantamento que inclua o valor do crédito principal e o valor dos honorários, mas só o advogado poderá levantar o valor integral, pois tem poderes outorgados pelo seu cliente. A recíproca, de outro lado, não é verdadeira, ou seja, não é possível à parte levantar o valor do crédito que inclua a parcela devida a seu advogado.

No mais, cabe uma observação sobre os levantamentos: por algum tempo, as unidades judiciais terão de conviver com os dois sistemas de levantamento - físico e eletrônico (MLJ e MLE). E isso porque o mandado eletrônico só pode ser gerado quando o depósito correspondente tiver sido realizado depois de 1º de março de 2.017, data de corte estabelecida pelo Tribunal de Justiça e pelo Banco do Brasil, e desde que a unidade judicial já esteja abrangida pela expansão. Registre-se, portanto, que a emissão de mandado de levantamento eletrônico é obrigatória para depósitos posteriores a 1º de março de 2.017.

Por fim, aproveitando-se a revisão de todo o capítulo VIII das NSCGJ, que cuida essencialmente de taxa judiciária e de despesas processuais, e considerando a proposta do Exmo. Sr. Vice- Presidente deste E. Tribunal de Justiça para

emissão de Comunicado aos Magistrados de Primeira e Segunda Instâncias, a fim de reforçar a estrita observância do disposto nos artigos 1.092 a 1.103 das NSCGJ, entendeu-se necessária a introdução de um parágrafo ao artigo 1.097 para determinar que o escrivão fiscalize, quando extinta a execução fiscal, não só o recolhimento das custas processuais, mas também das despesas processuais relativas à citação e intimação postais pelo vencido.

Vale observar a peculiar situação de que a Fazenda Pública, quando parte autora, é isenta das custas processuais e não é obrigada a adiantar as despesas processuais.

O artigo 39 da Lei 6.830/80 dispõe que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos e esclarece que, se vencida, a Fazenda Pública ressarcirá o valor das despesas feitas pela parte contrária. Na mesma linha, o artigo 91 do Código de Processo Civil prevê que as despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública serão pagas ao final pelo vencido.

No caso das execuções fiscais, portanto, as despesas para citação e intimação do devedor ou para pesquisas via sistemas Bacenjud, Renajud, Infojud, por exemplo, devem ser pagas ao final pelo vencido, seja o devedor ou a Fazenda Pública.

Desse modo, é necessário que as unidades que processam execuções fiscais fiscalizem não só o recolhimento das custas processuais quando extinta a execução, como também das despesas processuais, que são valores recebidos diretamente pelo Tribunal de Justiça, sem necessidade de repasse pelo Governo do Estado.

Note-se que, nas execuções cíveis, se o valor para a prática de determinado ato não é recolhido (como para intimação, por exemplo), o ato não se realiza. Nas execuções fiscais, o ato é praticado, pois o Tribunal de Justiça deve adiantar essa despesa para, ao final, ser ressarcido pelo vencido.

Além disso, também se observou a necessidade de disciplinar a situação em que a Fazenda Pública, vencedora ao final, inclui os valores relativos às custas e despesas processuais no total do débito exigido, recebe-os de forma administrativa e não providencia a separação dessas receitas. Note-se que as custas devem ser recolhidas na guia DARE correspondente e as despesas, recolhidas em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça (guia FEDT).

Daí a introdução de outro parágrafo ao artigo 1.097 para regrar essa situação, ou seja, para determinar ao escrivão a intimação da Fazenda Pública para realizar o repasse por meio das guias próprias ao Estado de São Paulo, quanto às custas processuais, e ao Tribunal de Justiça de São Paulo, quanto às despesas processuais.

Entendeu-se, ainda, relevante acrescentar ao artigo 1.098 das NSCGJ dispositivo para deixar expresso que a confecção da certidão para fins de inscrição da dívida ativa é obrigatória independentemente do valor definido em lei que autorize o Poder Executivo Estadual a não ajuizar ou desistir de ações para exigência de débitos de natureza tributária.

A partir da edição da Lei Estadual 16.498/2017, que alterou a Lei Estadual 14.272/2010, algumas unidades judiciais entenderam, equivocadamente, que se o valor relativo às custas processuais não atingisse 1.200 UFESPs (atualmente o equivalente a R\$ 30.840,00), não seria necessário providenciar a certidão para fins de inscrição na dívida ativa, tal como prevê o artigo 1.098 das NSCGJ.

A lei mencionada, no entanto, apenas autorizou o Poder Executivo a não propor ações, inclusive execuções fiscais, assim como requerer a desistência das ajuizadas, para cobrança de débitos de natureza tributária ou não tributária, cujos valores atualizados não ultrapassem 1.200 UFESPs. E isso porque tais débitos serão cobrados apenas na via administrativa, inclusive por meio de protesto. A lei, portanto, não estabeleceu qualquer espécie de renúncia fiscal.

Assim, pareceu conveniente introduzir nas NSCGJ a obrigatoriedade da certidão, pois os débitos continuarão a ser inscritos na dívida ativa. Apenas a cobrança é que se dará de outra maneira, diversa da execução fiscal.

De qualquer forma, já há expediente que cuida da facilitação desse fluxo que, atualmente, exige a confecção de certidão pela unidade judicial e remessa à Secretaria da Fazenda para fins de inscrição na dívida ativa. O estudo, já em fase final, cuida da integração de sistemas do Tribunal de Justiça de São Paulo e da Secretaria da Fazenda para que a inscrição se dê diretamente, o que facilitará a atividade do escrevente, garantirá a inscrição da dívida e, conseqüentemente, permitirá a cobrança do débito via protesto, por exemplo.

Registre-se, por fim, que a questão das custas e despesas processuais merece ser tratada com atenção.

Em 05 de julho de 2018, foi publicada a Lei Estadual 16.788/2018, que alterou a Lei 11.608/2003 e elevou o repasse ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do montante arrecadado de taxa judiciária de 21% para 60%.

Imprescindível que as unidades judiciais fiscalizem o recolhimento da taxa judiciária, pois os valores arrecadados a este título são revertidos para o próprio Poder Judiciário.

Enfim, é preciso lembrar funcionários, magistrados e advogados de que a autonomia do Poder Judiciário, inclusive para investimentos na melhoria das condições e sistemas de trabalho, está relacionada com essa arrecadação.

Não é por outra razão que o fato gerador da taxa é a prestação de serviços públicos de natureza forense (artigo 1º da Lei Estadual 11.608/03).

Aliás, o Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça de São Paulo, para o qual é revertida 60% da arrecadação, "tem por finalidade assegurar recursos para expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, visando ampliar o acesso à Justiça" (artigo 2º da Lei Estadual 8.876/94).

Desse modo, a conferência do valor da causa e do recolhimento das custas judiciais deve ser encarada como atividade essencial para assegurar a correta arrecadação em benefício do Poder Judiciário e, em consequência, de servidores, partes, auxiliares da justiça, advogados e outros operadores do Direito que usufruirão dos investimentos viabilizados com os valores recebidos na forma de um serviço eficiente.

E o mesmo se diga com relação às despesas processuais, cujos valores são recolhidos diretamente ao Tribunal de Justiça de São Paulo, na conta do Fundo Especial de Despesas, conforme Provimento CSM nº. 2462/2017, de acordo com a Lei 11.608/03 (artigo 2º, parágrafo único, incisos I, II, III, V, X e XI e artigo 4º).

Desse modo, tendo em vista o que foi acima exposto, o parecer que respeitadamente apresentamos à elevada consideração de Vossa Excelência é no sentido de que sejam alterados os artigos 1.093, 1.097, 1.098, 1.104 a 1.108, 1.110, 1.112, 1.113-A, 1.114-A, 1.116, 1.117, 1.119 a 1.122 e 1.124 a 1.126 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de adaptá-las à nova sistemática do Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos; e de melhorar a fiscalização do recolhimento das custas e despesas processuais, sem prejuízo da expedição de Comunicado para alertar funcionários, magistrados e advogados de que a autonomia do Poder Judiciário, inclusive para investimentos na melhoria das condições e sistemas de trabalho para todos os operadores do Direito, está relacionada com a arrecadação da taxa judiciária e das despesas processuais devidas em favor do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Sub censura.

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

(a) JULIANA AMATO MARZAGÃO

Juíza Assessora da Corregedoria

(a) CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE CAMPAÑA

Juíza Assessora da Corregedoria

(a) RODRIGO NOGUEIRA

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer dos MM. Juízes Assessores da Corregedoria, por seus próprios fundamentos, assim como a minuta de Provimento CG para alteração dos Capítulos VIII e IX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (fls. 265/276).

Aprovo, ainda, as minutas do formulário MLE e do Comunicado CG retificado pela Assessoria da Corregedoria (fls. 253/254).

Por fim, aprovo a minuta de Comunicado Conjunto de fl. 277. Encaminhe-se o expediente para aprovação deste Comunicado também pela E. Presidência.

Após, à SPI para as providências pertinentes quanto à disponibilização do Comunicado de fls. 254 no DJE e do formulário MLE no site deste E. Tribunal de Justiça.

O Comunicado Conjunto (fls. 277) deve ser encaminhado por e-mail a todos os juízes e diretores de unidades judiciais

do Estado.

São Paulo, 22 de janeiro de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CG Nº 13/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa do Capítulo VIII e do Capítulo IX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça diante das alterações trazidas pelo Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos.

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do processo nº 2015/28299 - SPI;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os artigos 1.093, 1.097 e 1.098 do Capítulo VIII - Da Taxa Judiciária, Despesas Processuais e Contribuições Legais - das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1.093. O recolhimento da taxa judiciária e das contribuições legalmente estabelecidas efetuar-se-á mediante a utilização do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE-SP, gerado pelo Sistema Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos, disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 1º É obrigatório o preenchimento dos campos "Número do Processo" e "Foro" para geração do DARE-SP, salvo se se tratar de "Petição Inicial", "Ação Penal Privada", "Estampagem ou Autenticação Mecânica", "Cartas Precatórias - Processo Origem Outros Tribunais" e "Carta de Ordem - Processo Origem Outros Tribunais", casos em que deverá constar do campo "Observações" os seguintes dados:

I - para "Petição Inicial", "Taxa de Mandato" (quando gerado inicialmente), "Ação Penal Privada" e "Estampagem ou Autenticação Mecânica": Comarca/Foro, Código do Foro, Natureza da Ação, Autor e Réu.

II - para "Carta Precatória" e "Carta de Ordem - Processo Origem TJSP": Foro Deprecado, Processo Origem e Foro;

III - para "Cartas Precatórias - Processo Origem Outros Tribunais" e "Carta de Ordem - Processo Origem Outros Tribunais": Foro Deprecado, Origem e Tribunal de Origem, Estado e Comarca/Seção Judiciária.

§ 2º - Para a emissão da Guia Complementar (Número da "Guia Filhote") é obrigatório o preenchimento do campo "Número do Documento Detalhe" da guia DARE-SP e do campo de "Observações". Neste último campo deve constar "Recolhimento Complementar" e o número da guia a ser complementada.

§ 3º O contribuinte deverá gerar um Documento Principal para cada Documento Detalhe do DARE-SP, vedado o pagamento simultâneo de mais de um débito.

§ 4º A comprovação do regular recolhimento da taxa judiciária e das contribuições legalmente estabelecidas far-se-á mediante apresentação do Documento Principal, do Documento Detalhe do DARE-SP e do comprovante de pagamento contendo o número da DARE-SP e do respectivo código de barras.

§ 5º Os recolhimentos da taxa judiciária e contribuições que não observarem as disposições dos parágrafos anteriores não terão validade para fins judiciais.

§ 6º É possível a realização de consulta pelos funcionários das unidades judiciais por meio do Sistema Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos acerca da validade e da veracidade da guia DARE - SP, oportunidade em que é permitida a

vinculação da utilização do documento ao número do processo para impossibilitar a reutilização, até que haja vinculação automática no sistema.

§ 7º As omissões ou falhas no preenchimento ou na formação do DARE-SP, bem como as divergências dos dados que dela constam com os do comprovante de pagamento ou com os dados do processo ao qual foi juntado, que não puderem ser supridas nos moldes do parágrafo anterior, serão informadas pelo escrivão ao juiz do feito.

Art. 1.097. Ao verificar, em qualquer fase do processo, a existência da taxa judiciária devida, mas ainda não recolhida, o escrivão providenciará, independentemente de despacho judicial nesse sentido, a intimação do responsável para comprovar o recolhimento, conforme o previsto na Lei Estadual 11.608/2003, certificando-se nos autos. Decorridos 05 (cinco) dias, na inércia da parte, fará sua conclusão ao juiz.

§ 1º Deverá o escrivão, quando extinta a execução fiscal, verificar se o vencido recolheu as despesas para a prática de atos processuais em guia própria destinada ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça (FEDT). Em caso negativo, deverá providenciar a intimação, independentemente de despacho, da parte vencida para pagamento.

§ 2º Nas execuções fiscais, se houver pagamento realizado de forma administrativa que inclua as custas e as despesas processuais, caberá ao escrivão, independentemente de despacho, providenciar a intimação das Fazendas Públicas para realizarem o repasse por meio das guias próprias ao Estado de São Paulo e ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Art. 1.098. (...)

§ 4º A confecção da certidão para fins de inscrição da dívida ativa é obrigatória independentemente do valor definido em lei para autorizar o Poder Executivo Estadual a não ajuizar ou desistir de ações para exigência de débitos de natureza tributária.

Artigo 2º - Os artigos 1.104, 1.105, 1.106, 1.107, 1.108, 1.110, 1.112, "caput", §§ 1º a 8º, 1.113-A, 1.114-A, 1.116, §§ 1º e 2º, 1.117, 1.119, 1.120, parágrafo único, 1.121, 1.122, 1.124, 1.125 e 1.126 todos do Capítulo IX - Dos Depósitos e Levantamentos Judiciais - das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.104. Todo depósito judicial - excetuando-se o destinado a despesas de condução de oficial de justiça, que conta com disciplina própria - será feito com rendimentos de juros e correção monetária, junto ao Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos, em nome dos interessados e à disposição do juízo, vedado aos escrivães judiciais manter dinheiro em cartório, em contas particulares ou em nome do próprio ofício de justiça.

Parágrafo único. Se houver comprovada impossibilidade do recolhimento, através do Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos, de fiança criminal ou de prestação alimentícia hábeis a liberar o devedor da prisão, o escrivão receberá do depositante o valor em espécie, dando-lhe recibo, para, no dia útil imediato, fazer o depósito judicial, de tudo lavrando certidão e cientificando o juiz do feito.

Art. 1.105. Os depósitos judiciais efetuar-se-ão por meio de guia própria (GDJ - guia de depósito judicial via boleto de cobrança), a ser gerada no Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos, disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, salvo em se tratando de execuções fiscais ou ações referentes a tributos e contribuições federais, inclusive acessórios, de interesse da União ou de suas autarquias, caso em que deverão ser realizados na Caixa Econômica Federal, conforme dispuser a legislação pertinente.

§ 1º A validação dar-se-á por meio do número do processo, salvo para depósito referente a "Fiança Criminal sem Processo", sendo necessário indicar, ainda, os seguintes dados para cada tipo de depósito:

I - Depósito Judicial, Fiança Criminal com Processo e Ação Rescisória: valor do depósito; CPF/CNPJ e nome do depositante, quem ele representa (autor/recorrente; réu/recorrido; terceiro/outros) e observações;

II - Pena de Prestação Pecuniária: Comarca, Foro, Ofício/Cartório, Vara, valor do depósito, CPF e nome do depositante e observações;

III - Fiança Criminal sem Processo: Comarca, Foro, Ofício/Cartório, Vara, UF da Delegacia, Município da Delegacia, número da ocorrência, CPF e nome do réu, valor do depósito, CPF/CNPJ e nome do depositante e observações.

§ 2º Preenchidos os dados, o sistema fornecerá a guia de depósito judicial via boleto de cobrança, no qual constará o

número de identificação do depósito, o valor a ser depositado, o nome do depositante e os dados do processo.

§ 3º O interessado efetuará seu recolhimento em qualquer estabelecimento da rede bancária, no caixa ou em terminal de autoatendimento ou, ainda, por meio de internet banking.

§ 4º A transferência do valor recolhido ocorrerá de imediato, caso o depósito se dê em dinheiro. Se realizado por meio de cheque, aguardar-se-á a compensação para, então, operar-se a transferência.

§ 5º Faculta-se a realização de depósitos judiciais no Banco do Brasil S/A por meio de outras instituições financeiras, mediante a utilização da transação denominada "Transferência Eletrônica Disponível" na modalidade Judicial (TED Judicial), que possibilitará aos clientes efetuar a transferência de recursos para essa finalidade, em tempo real. Para tanto, o interessado fornecerá à instituição, na qual está mantido o numerário, o número de identificação do depósito constante do corpo do boleto.

§ 6º O comprovante do depósito, disponibilizado no dia posterior ao pagamento no sítio eletrônico do Banco do Brasil S/A na internet e obtido a partir do número de identificação do depósito, será apresentado, obrigatoriamente, pelo depositante para juntada aos autos.

Art. 1.106. Revogado.

Art. 1.107. Caso o comprovante de depósito não seja apresentado pelo depositante para juntada aos autos, poderá o serventuário diligenciar junto ao Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos até que haja integração entre sistemas que possibilite a inserção dessa informação de forma automatizada nos autos/cadastro do processo.

Parágrafo único - Toda juntada de comprovante produzido por meio do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos deverá ser realizada pelo serventuário, até que seja possível a integração mencionada na parte final do caput deste artigo.

Art. 1.108. Nos casos em que o pagamento, por força de alvará judicial, deva ser feito por ocasião de escritura, aquele a quem incumbir, ou seu representante, o fará por meio de boleto bancário guia de depósito judicial (GDJ), ressalvado o pagamento direto ao interessado, desde que esteja previamente autorizado pelo juiz.

Parágrafo único. Utilizada a guia de depósito judicial, o depositante exibirá uma via do boleto ou da guia, com autenticação mecânica do recolhimento, no momento da lavratura da escritura, na qual se fará expressa menção, sendo, a seguir, entregue ao alienante, retendo o depositante uma cópia. Caso o boleto ou a guia não apresente autenticação mecânica, o depositante exibirá comprovante de pagamento, fornecido pelo atendente de caixa, terminal de autoatendimento ou internet banking, entregando-o ao alienante e retendo uma cópia.

Art. 1.110. Salvo determinação judicial em contrário, se várias forem as pessoas físicas ou jurídicas condenadas a fazer depósitos, cada uma delas realizará o ato de maneira autônoma.

Art. 1.112. Qualquer levantamento em conta judicial relativo a depósito realizado após 1º de março de 2017 será feito, obrigatoriamente, mediante utilização de mandado de levantamento eletrônico (MLE), emitido por meio do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos. Se o depósito for anterior à data mencionada ou se na unidade judicial ainda não estiver implantado o módulo de levantamento eletrônico, deverá ser utilizado o mandado de levantamento judicial (MLJ), expedido pelo sistema informatizado oficial. É vedada a utilização de qualquer outro meio de levantamento, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º Nos pagamentos feitos em continuação, de forma periódica e sucessiva, desde que não impliquem o encerramento da conta judicial, é admitida a liberação por alvará, estendida a autorização aos casos de transferência de valores para conta já existente.

§ 2º Em execuções fiscais ou ações referentes a tributos e contribuições federais, inclusive acessórios, de interesse da União ou de suas autarquias, hipótese em que os valores são depositados na Caixa Econômica Federal (art. 1.105 das NSCGJ), também é admitida a liberação de valores por alvará.

§ 3º Em falências e insolvências civis, admite-se o levantamento por ofício assinado pelo escrivão judicial e pelo juiz e instruído com relação elaborada pelo administrador da massa contendo os nomes dos credores habilitados, os respectivos números de CPF ou CNPJ, o valor e a classificação do crédito de cada um e os dados da conta bancária previamente indicada pelo credor para o pagamento.

§ 4º O credor habilitado, se não indicar conta bancária de sua titularidade para o fim do § 3º, somente poderá indicar conta bancária do seu advogado com poderes suficientes ou de sociedade de advogados por ele integrada.

§5º Os alvarás e ofícios, expedidos para levantamentos em contas judiciais, serão firmados pelo escrivão judicial e juiz, com completa especificação do montante ou critérios para sua exata quantificação, bem como identificação das pessoas habilitadas a tanto, fixada a necessidade de revalidação anual nos casos de levantamentos por mandatários não advogados na causa.

§ 6º Salvo em relação a Fazendas Públicas e a entidades com personalidade de direito público integrantes de administração pública direta ou indireta, o credor habilitado que, intimado, não indicar dados suficientes para pagamento conforme os §§ 4º e 5º deste artigo, receberá o seu crédito em conta poupança a ser aberta sem qualquer ônus em nome dele na agência bancária em que depositados os recursos da massa, conforme instruções e cautelas definidas pelo Banco Central do Brasil. Essa conta poupança poderá ser movimentada sem autorização judicial, devendo o banco comunicar a abertura da conta ao juízo do processo, bem como a realização das transferências às contas indicadas, os respectivos valores atualizados e quaisquer óbices aos levantamentos determinados no ofício.

§ 7º As ordens de levantamento, quando possível, serão desmembradas quanto aos valores do crédito principal e quanto aos valores dos honorários advocatícios. O mandado relativo ao crédito principal será direcionado para a parte quando o advogado não tiver poderes para levantamento. O valor dos honorários, que constituem direito próprio do advogado, serão para ele direcionados ou para a sociedade de advogados por ele integrada, nos termos do artigo 85, caput e §§ 14 e 15, do Código de Processo Civil e dos artigos 22 e 23 da Lei 8.906/94 (EOAB). No caso de o advogado ter poderes para dar e receber quitação, se confeccionado um só mandado de levantamento que inclua o valor do crédito principal e o valor dos honorários, apenas o advogado poderá levantar o valor integral.

§ 8º O formulário para solicitação do MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico, onde disponível essa modalidade de levantamento, deverá ser preenchido pelo advogado ou interessado para posterior juntada ao processo por meio de petição, se processo físico, ou pelo peticionamento eletrônico, se processo digital. O encaminhamento do formulário por petição ou pelo peticionamento eletrônico fica dispensado nas ações em que não seja obrigatória a atuação de advogado. O formulário encontra-se disponibilizado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br â€” PRINCIPAIS ACESSOS â€” Despesas Processuais â€” ORIENTAÇÕES GERAIS â€” Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico).

Art. 1.113-A. O mandado de levantamento eletrônico (MLE) será elaborado no sistema Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, sujeito à conferência do escrivão ou responsável pela unidade, oportunidade em que será submetido à assinatura eletrônica do magistrado, que é irreversível; ato contínuo, o documento será transmitido ao Banco do Brasil, de forma eletrônica.

Art. 1.114 -A. O mandado de levantamento eletrônico - MLE não terá prazo de validade entre a gravação no sistema e a assinatura do magistrado; caso a opção do beneficiário seja o levantamento em moeda corrente no estabelecimento bancário, a validade será de 120 dias, após a assinatura do magistrado, depois do que será considerado vencido.

Art. 1.116. (...)

§ 1º A segunda via do mandado de levantamento judicial (MLJ) autenticado eletronicamente será devolvida ao ofício de justiça mediante relação diária, destinando-se ao processo; recebendo-a, o escrivão passará recibo na segunda via e dará baixa em sua relação, podendo inutilizar a 4ª via ou mantê-la em arquivo após carimbá-la "Cumprido em __/__/__". No caso de mandado de levantamento eletrônico (MLE), a consulta quanto ao resgate deverá ser feita, obrigatoriamente, pelos funcionários da unidade judicial, no sistema do Portal de Custas - Recolhimentos e Depósitos, com a juntada do comprovante nos autos.

§ 2º Caso o interessado opte por receber em moeda corrente, o correspondente valor não poderá superar R\$ 5.000,00, conforme art. 16 da Resolução nº 2892/2001 do Banco Central, tanto para o caso de MLJ quanto para o caso de MLE.

§ 3º (...)

§ 4º No caso previsto no § 3º, se o interessado não for titular de conta bancária, o banco pagador transferirá o montante devido para conta poupança a ser aberta, sem qualquer ônus, em nome do interessado. Em caso de MLJ, a abertura da conta dependerá de pedido da parte interessada, mediante a apresentação do MLJ e, em caso de MLE, mediante a apresentação, pela parte interessada, de ofício judicial contendo a ordem de abertura. A conta será aberta na agência

em que apresentado o MLJ ou o ofício judicial, conforme o caso, observando-se as instruções e cautelas definidas pelo Banco Central do Brasil. Essa conta poupança poderá ser movimentada sem nova autorização judicial, devendo o banco comunicar a abertura da conta ao juízo do processo, inclusive com o número necessário para a transferência via MLE, quando for o caso.

Art. 1.117. No caso de MLJ, se o interessado não protocolar as 3 (três) vias do mandado no estabelecimento pagador no prazo de 30 (trinta) dias, a ordem não poderá ser cumprida.

Art. 1.119. No caso de MLJ, o mandado protocolado dentro do prazo de sua validade (art. 1.114) aguardará o retorno do interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do protocolo; findo esse prazo sem o comparecimento do favorecido, o estabelecimento pagador cancelará as providências internas que houver tomado e devolverá ao ofício de justiça, mediante relação, as vias que permaneceram retidas; o escrivão judicial tomará as providências previstas no art. 1.118, juntando as 1ª, 2ª e 4ª vias ao processo.

1.120. (...)

Parágrafo único. As relações de remessa diária serão confeccionadas e fornecidas aos ofícios de justiça, conforme modelo previamente elaborado em conjunto com o estabelecimento bancário e disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na página do sistema informatizado do MLJ.

Art. 1.121. No caso de MLJ, no ato do levantamento o interessado deverá provar sua identidade, fazendo-se nas duas primeiras vias do mandado as anotações relativas ao documento exibido.

Art. 1.122. Todos os juízes em exercício terão seus padrões de firmas para identificação nas agências ou postos dos estabelecimentos bancários, localizados nos respectivos fóruns ou onde se efetivam os depósitos, colhidos no setor competente do Tribunal de Justiça ou nas diretorias de fóruns, para conferência de assinatura do MLJ. O MLE será assinado no sistema do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos por meio de certificado digital do magistrado.

Art. 1.124. Nas Varas de Acidentes do Trabalho da Capital, os depósitos e levantamentos, resultantes de liquidações de sentenças, observarão as disposições da seção precedente, devendo o INSS proceder aos depósitos na forma estabelecida no artigo 1.105 destas Normas.

Art. 1.125. Revogado.

Art. 1.126. Revogado.

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de março de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 01/2019

PROVIMENTO CG Nº 01/2019

DICOGE

-

PROVIMENTO CG Nº 01/2019
(Processo 2018/7929)

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a Primeira Instância;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as informações disponíveis aos Magistrados, especialmente quando da

realização das audiências de custódia;

CONSIDERANDO a importância de otimizar as atividades das unidades judiciais, suprimindo aquelas que podem ser substituídas por pesquisas eletrônicas;

CONSIDERANDO que grande parte das informações sobre distribuições criminais e eventos ocorridos nos feitos criminais já está registrada em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do processo nº 2018/00007929.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a certidão de feitos criminais para fins judiciais, conforme critérios fixados no procedimento SPI 2018/00007929 (SGC - modelo 27), contendo os registros existentes no banco de dados eletrônico do Tribunal de Justiça (SAJ/ PG5), para realização de audiências de custódia e instrução de ações penais e termos circunstanciados, com validade para fins de reconhecimento de maus antecedentes ou reincidência.

§ 1º A certidão de feitos criminais para fins judiciais será emitida pelo serviço distribuidor do foro onde tramitar o feito que ensejou sua solicitação, ou serviço de emissão de certidões, onde existente, e será válida apenas para instrução de procedimentos judiciais, não sendo disponível para solicitação pela parte ou terceiros.

§ 2º A expedição de tal certidão deverá ser feita imediatamente para instrução de audiências de custódia em autos de prisão em flagrante, e nos demais casos no prazo de 48 horas em se tratando de procedimento com pessoa presa, ou 5 dias, se com pessoa solta.

§ 3º Não será expedida nova certidão se decorridos menos de 6 meses da expedição de certidão anterior pelo mesmo feito, assim considerado também o auto de prisão em flagrante correspondente à ação penal.

Art. 2º Os artigos 386 a 388, e o § 2º do art. 1.130-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passam a ter a seguinte redação, ficando revogado o art. 389:

Art. 386. Quando do recebimento inicial de auto de prisão em flagrante com pessoa presa, na Capital o feito será imediatamente encaminhado ao distribuidor, que providenciará e juntará aos autos a certidão de feitos criminais para fins judiciais (SGC - modelo 27), além da folha de antecedentes criminais (SIVIC) e, se menor de 21 anos o custodiado, a certidão de ações da Infância e Juventude Infracional (SGC - modelo 99), devolvendo imediatamente os autos ao cartório responsável pela tramitação do auto.

§ 1º Nas demais comarcas, caso não adotada a prática de remessa dos autos ao distribuidor, a solicitação da certidão será feita por email contendo o número do processo e todos os dados necessários à identificação da pessoa, devendo o distribuidor responder pela mesma forma encaminhando os documentos estabelecidos no caput.

Art. 387. Nas ações penais, caso inexistente auto de prisão em flagrante com certidão emitida há menos de 6 meses, após o oferecimento da denúncia e antes da respectiva decisão judicial, a serventia solicitará por e-mail ao distribuidor ou unidade responsável pela emissão a certidão de feitos criminais para fins judiciais (SGC - modelo 27), a qual será encaminhada juntamente com a folha de antecedentes criminais (SIVIC), dispensada a certidão de ações da Infância e Juventude Infracional.

§ 1º Da mesma forma será feita a solicitação nos termos circunstanciados antes da designação de audiência preliminar.

§ 2º O e-mail de solicitação deverá conter os dados de qualificação das pessoas a serem pesquisadas (nome, filiação, data de nascimento, e números de documentos - RG e CPF, caso existentes), além do número do processo no qual feita a solicitação, informação sobre haver ou não pessoa presa pelo feito, e afirmação de inexistir certidão idêntica emitida nos 6 meses anteriores ao pedido.

§ 3º Quando do recebimento dos autos com denúncia oferecida, em já havendo em auto de prisão em flagrante certidão (modelo 27) emitida há menos de 6 meses, esta será copiada (juntada novamente) nos autos, para facilitar sua localização, seguida de folha de antecedentes atualizada emitida eletronicamente (SIVIC) pela serventia.

§ 4º A solicitação da certidão de feitos e da folha de antecedentes na forma do presente artigo não dispensa a unidade de expedir o ofício regular de comunicação ao IIRGD, nos termos do art. 393.

Art. 388. Verificada no curso da ação a necessidade de informações atualizadas sobre determinado processo, o próprio cartório onde tramita a ação providenciará a emissão da certidão criminal para fins judiciais por processo (SGC - modelo 36), vedada a solicitação de certidão de objeto e pé nesta hipótese.

§ 1º Após a juntada dos documentos previstos no art. 387, quando da apreciação da denúncia, caso o magistrado verifique a necessidade de outras certidões, seja por se tratarem de feitos sem registro no sistema eletrônico por serem anteriores à informatização ou execuções criminais que tramitem no sistema SIVEC (Varas de Execuções Criminais), seja por se tratarem de feitos com dados de qualificação ou registro de eventos incompletos, determinará a solicitação de cada uma delas de forma individualizada no despacho, vedadas determinações genéricas.

§ 2º A unidade que receber ofício judicial solicitando certidão de objeto e pé para instrução de ações penais ou termos circunstanciados em decorrência da existência de dados incompletos no sistema, deverá, salvo impossibilidade técnica, proceder ao lançamento dos elementos faltantes no sistema informatizado, respondendo com a certidão criminal para fins judiciais por processo (SGC - modelo 36) emitida no dia seguinte à regularização.

§ 3º Consideram-se essenciais os eventos correspondentes à data do fato, recebimento ou aditamento da denúncia, sentença, acórdão, decisão sobre eventuais recursos, trânsito em julgado, e extinção da pena ou punibilidade, se ocorridos.

§ 4º Havendo dúvida sobre a qualificação da pessoa referente a determinado processo, a unidade solicitante deverá informar tal situação no ofício de requisição, hipótese na qual a unidade de destino deverá expedir certidão de objeto e pé contendo todos os elementos de qualificação e identificação existentes nos autos.

§ 5º Na hipótese de solicitação referente a processo anterior à data de informatização da comarca, a unidade poderá, a seu critério, atender mediante emissão de certidão de objeto e pé, ou inclusão de dados no sistema eletrônico e expedição da certidão criminal para fins judiciais por processo (SGC - modelo 36).

§ 6º Solicitações de certidões relativas a feitos que estejam com dados completos no sistema SAJ/PG5, viabilizando a emissão da certidão criminal para fins judiciais por processo (SGC - modelo 36), poderão ser devolvidas sem atendimento, com certidão de tal circunstância.

§ 7º Não se aplica o disposto no parágrafo sexto aos pedidos oriundos de unidades que não tenham competência criminal, ou de outros Tribunais.

Art. 1.130-A.

§ 2º Os cartórios de distribuição também deverão, além das atividades de distribuição no sistema informatizado oficial, providenciar a emissão da folha de antecedentes criminais (SIVEC), da certidão de feitos criminais para fins judiciais (SGC - modelo 27) e, se necessário, da pesquisa e impressão da certidão de ações da Infância e Juventude infracional (SGC - modelo 99).

Art. 3º A Secretaria de Primeira Instância - SPI, em 30 dias, publicará Comunicados instruindo os serviços de distribuição quanto à emissão das certidões e procedimentos estabelecidos neste Provimento, bem como às demais unidades com competência criminal quanto à forma de obtenção de senha para o sistema SGC e emissão da certidão de ações criminais por processo (SGC - modelo 36).

Parágrafo único. Tais Comunicados, assim como o presente Provimento, serão republicados 5 (cinco) dias antes de sua entrada em vigor, e por mais 2 vezes, com intervalo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O atendimento de pedidos de informações gerais de antecedentes criminais oriundos de outros Tribunais deverá ser feito pela Secretaria de Primeira Instância - SPI, com o envio dos documentos previstos no art. 387 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e, se o caso, de certidão de execuções criminais SIVEC, acompanhados de orientação de que informações sobre feitos indicados na folha de antecedentes (SIVEC) e que não constem da certidão de feitos criminais para fins judiciais, ou no caso de dados incompletos nesta, deverão ser solicitadas diretamente aos juízos dos respectivos processos.

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor em 1º de março de 2019.

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

(a)GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça
(Republicado por determinação judicial)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEÇÃO II CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ÓRGÃO ESPECIAL

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/03/2019, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processo Adiado

Nº 224.237/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado.

ADVOGADOS: Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030 e Alexandre Shammass Neto - OAB/SP nº 93.379.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/03/2019

Ação Rescisória 1

Total 1

2187986-39.2018.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Ação Rescisória; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Votuporanga; 2ª Vara Cível; 0016611-88.2014.8.26.0664; Registro de Imóveis; Autor: Z & Z Prestação de Serviços em Construção Civil Ltda.; Advogada: Ana Camila Campos Ferrari (OAB: 317649/SP); Autor: Zevoli & Zeuli Construção Civil Ltda; Advogada: Ana Camila Campos Ferrari (OAB: 317649/SP); Autor: Martins e Munhoz Construção Civil; Advogada: Ana Camila Campos Ferrari (OAB: 317649/SP); Réu: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga / Sp; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTE

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

SEMA

-

Arquivamento de Expediente

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 9º, § 2º, da Resolução 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça, combinado com o artigo 99 do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

Nº 15.469/2019 - CAPITAL - Representação formulada por Constantino Mondelli Filho, advogado, de 28/01/2019.
ADVOGADO: CONSTANTINO MONDELLI FILHO - OAB/SP nº 371.708

Nº 72.223/2018 - CAPITAL - Na petição formulada pelo Doutor Grijalba Scarabel Nogueira, advogado, de 22/02/2019 o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 14/03/2019, exarou o seguinte despacho: "(...)Verificando que o representante se insurge, mais uma vez, contra o decidido nos autos, trazendo alegações e documentos que nada alteram o quadro já apreciado de forma percuciente no parecer de fls. 51/54 e na decisão de fl. 55 que concluiu pela ausência de mínimos elementos de ocorrência de falta funcional, ao arquivo (...)." ADOVADO: GRIJALBA SCARABEL NOGUEIRA - OAB/SP nº 25.938.

Nº 15.565/2019 - LINS - Representação formulada pela Doutora Mariúcha Bernardes Leiva, advogada, de 17/01/2019. ADOVADA: MARIÚCHA BERNARDES LEIVA - OAB/SP nº 255.543.

Nº 25.814/2019 - CORDEIRÓPOLIS - Representação formulada pela Doutora Danielle Sousa Rego Lopes, advogada, de 11/02/2019. ADOVADA: DANIELLE SOUSA REGO LOPES - OAB/SP nº 201.682.

Nº 197.305/2018 - CAPITAL - Representação formulada pelo Doutor Bruno Cypriano Rinco, advogado, de 04/12/2018. ADOVADO: BRUNO CYPRIANO RINCO - OAB/SP nº 421.149.

Nº 26.181/2019 - OSASCO - Representação formulada pela Doutora Cristina Naujalis de Oliveira, advogada, de 06/06/2018, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça. ADOVADA: CRISTINA NAUJALIS DE OLIVEIRA - OAB/SP nº 357.592.

Nº 151/2019 - CAPITAL - Representação formulada pelo Doutor Thiago Merege Pereira, advogado, de 03/01/2019. ADOVADO: THIAGO MEREGE PEREIRA - OAB/SP nº 302.222.

Nº 14.257/2019 - PONTAL - Representação formulada pelo Doutor Jean Carlos Michelin, advogado, de 24/05/2018. ADOVADO: JEAN CARLOS MICHELIN - OAB/SP nº 322.795.

Nº 29.132/2019 - JAÚ - Representação formulada pelo Doutor Alan Ibn Chahrur, advogado, de 02/01/2019, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça. ADOVADO: ALAN IBN CHAHRUR - OAB/SP nº 301.555.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação e Bem de Família

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL.

JOELCIO ESCOBAR, Oficial do Oitavo Registro de Imóveis desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, no dia 27 de fevereiro de 2019, foi prenotada sob nº 719.104, para fins de registro, a escritura lavrada em 21 de fevereiro de 2019 (livro 5.101, páginas 121/123), pelo 13º Tabelião de Notas desta Capital, na qual JOSÉ RODRIGUES BOMFIM, comerciante, RG nº 8.617.229-3-SSP/SP, CPF nº 683.360.558-00, e sua mulher LUCILA ESPICASKI BOMFIM, do lar, RG nº 17.822.071-1-SSP/SP, CPF nº 275.526.868-98, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua das Cavas, 345, Vila Santa Catarina, INSTITUÍRAM COMO BEM DE FAMÍLIA, na forma dos artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil e dos artigos 260 a 265 da Lei 6.015/73, o seguinte imóvel: uma casa residencial e seu respectivo terreno, situada na Rua das Cavas, nº 345, na Vila Santa Catarina, no 42º Subdistrito - Jabaquara, objeto da matrícula nº 60.648, livro 2, desta Serventia. Pelo presente edital, fica cientificado de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (dias), contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito perante este Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, na Rua Bento Freitas, 256, República, no horário das 9 às 16 horas. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. Alinne Silva Plácido - escrevente.

1ª Vara de Registros Públicos

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008530-04.2011.8.26.0100 (USUC 180) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Abrahão Miguel do Carmo, Cassimiro José dos Reis, Lourdes Prudente dos Reis, Terezinha de Jesus Rocha, José da Rocha, Efigênia Joana de Deus, Maria Canuta Dutra, Francisca Lauriano da Rocha, Nadir Lourença da Rocha, Geraldo Euzébio da Rocha, Maria das Graças da Rocha de Paula, Jair Assunção de Paula, Efigênia Santa de Jesus Silva, Benício Alexandre da Silva, Aparecida do Bom Concelho Faria, José Aparecido de Faria, José Anacleto da Rocha, Donizete dos Santos da Rocha, Beatriz Pinheiro da Rocha ou Beatriz Pinheiro da Rocha Silva, Jorge Caetano da Silva, Elizario Bispo, Wagner, Lucia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Lusimar França De Araujo, Jucilene França De Araujo e Juciléia França De Araújo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alba, nº 12 - Jardim Oriental, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo SP, com área de 148,79 m², contribuinte nº 089.506.0020-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0117996-98.2009.8.26.0100 (USUC 195) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosalina Reimberg Schunck, Espólio de Agenor Roschel Schunck, por seus inventariantes Valdeci Reimberg Schunck, Suzana de Figueiredo Schunck; Paulo Assunção, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mitra Diocesana de Santo Amaro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada Engenheiro Marsilac, nº 4841, Distrito de Parelheiros, São Paulo SP, com área de 2.120,82 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008358-28.2012.8.26.0100 (USUC 215) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Takeshi Hosoda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Orlando Pellicula ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rosa Musgo, nº67, Jardim dos Ipês, distrito de São Miguel Paulista - São Paulo - SP, com área de 250,45m², Contribuinte nº 132.261.0019-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014221-33.2010.8.26.0100 (USUC 281) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Paulo Francisco do Nascimento, Anadir Costa do Nascimento, Atarsisio Caciano Santos, Laura da Silva Santos, Juan Esper, Josephina Zogbi Esper, Maria Candida Ferreira, Rodrigo Albertini, Kelly Cristina do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Silvandira Borges de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o

imóvel localizado na Rua Mateus Barbosa de Rezende, nº 54 Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 120,62 m², contribuinte nº 135.136.0009-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0109210-02.2008.8.26.0100 (USUC 284) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Maria de Oliveira, Mariana Alves de Oliveira, João Alves da Costa, Maria Angélica de Jesus, Josefina Conceição da Silva, João Herculano Guimarães, Dirce Ramos Guimarães, Amadeu José Taha, Maria José Taha, João Rodrigues Feitor, Lazara Aparecida Rodrigues, Assad Mohamad Taha, Carmen Garcia Taha, José Luiz da Silva, Marisa Guimarães Vilkevicius Piquet, Maria Aparecida Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alice Fagundes Dias e Maria de Lourdes Dias, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manuel Francisco Alves, nº 195 - Jardim Joamar, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 141,20 m², contribuinte nº 198.067.0119-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0700802-96.2011.8.26.0704 (USUC 158) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Carlos Vatanabe, Reiko Mori Vatanabe, Paulo Celestino Vatanabe, Yuko Vatanabe, Mario Vatanabe, Michiko Suzuki Vatanabe, Herdeira de Matsuo Hirata, a saber: Tais Hirata Akamine; Helena Hirata, Luiz Carlos de Souza, Herdeiros de Oswaldo Marcello Marino e Lidia Jannuzzi Marino, a saber: Marileide Virginia Marino Inaimo, João Domingos Inaimo, Maribel Virginia Marino Inaimo ou Maribel Marino Gianini, Osmar Padovan Gianini; João Marino, Leda Maria Bernardini Marino, Benedito Orlando Gutilla, Lais Rosa Boujadi Gutilla, Jorge Moreira Freire, Arivaldo do Amaral, Herdeiros de Lelia Lima do Amaral, a saber: Nicolau Lima do Amaral, Nelson Lima do Amaral, Maria José Lima do Amaral; José Pedro da Silva, Geraldo Pereira de Lima, Inez Candida Moreira de Lima, José Corsino Pitanga, José Henrique da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Juvenal Evangelista da Cruz e Maria José Pereira Niza da Cruz, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Padre Gonçalo Leite, nº 28 - Jardim João XXIII - São Paulo SP, com área de 200,00 m², contribuinte nº 201.077.0044-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020526-28.2013.8.26.0100 (USUC 315) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz Francisco Penteado, Sarah de Andrade Penteado, João Elyseo Penteado, Liliane Angela Caielhi Penteado, José Carlos Penteado, Idelma Poli Penteado, Maria Ely penteado Maia, Jurancyr Maia, Espólio de Maria Zélia de Siqueira Penteado, na pessoa do seu inventariante Carlos Eduardo Penteado; Maria Aparecida Penteado, Raimundo de Souza Reis ou Raimundo de Souza, Maria Imaculada de Souza, Sebastião de Araújo, Anna Maria Rufino, Antônio Segismundo Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco das Chagas Paulino e Maria de Fátima Araújo Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Domingos Vieira, nº 140 Vila Penteado - São Paulo SP, com área de 137,81 m², contribuinte nº 107.376.0018-6, alegando posse mansa e pacífica

no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0134032-21.2009.8.26.0100 (USUC 341) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Maria da Silva Santos, a saber: Maria Hilda Saraiva Bueno, Valter da Silva Saraiva, Marina do Prado Silva, Augusta Aparecida da Silva, Rosa da Silva Gonçalves, Neide Silva de Freitas, Clara da Silva Batista, Nerina Silva Coutrigiani, Alvaro José da Silva, Flávio José da Silva, Mariana Silva Oliveira, Regina Silva, Virginia Terezinha Silva; Arnaldo dos Santos, Augusto da Silva, Herdeiros de Olga Neves Silva, a saber: Nelson da Silva, Lucília Bonnano Silva ou Lucilia Buonanno, Moacir Silva, Raquel Maria Rocha Silva, Neusa da Silva Rodrigues, Dirceu Aparecido Rodrigues; Herdeiros de Frontino Ferreira Guimarães Junior e Beatriz de Queiroz Penteado Guimarães, a saber: Hormélia Penteado Guimarães, Evangelina Penteado Guimarães Erhardt, Luiz Antônio Erhardt; Maria Zulene Barros, Francisco de Assis Gomes da Silva, José Moreira Jordão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Faria Pereira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Paracelsus, nº 37 Sapopemba, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 152,98 m², contribuinte nº 149.200.0054-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0014485-79.2012.8.26.0100 (USUC 371) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco Antônio Tirado, José Hlavai, Vilson Martins Pereira, Suenia Dark Silva Martins Pereira, Niwal Genor Luzzin, Carmen Cerigato Luzzin ou Carmen Cerigato Luzzin, Luiz Carlos Luzzin ou Luiz Carlos Luzzim, Elenice Scapim Luzzin ou Elenice Scapim Luzzim, Maria Eliza Luzzim Leal, José Carlos Franco Leal, Odete Aparecida Luzin Elias, Nelson Antônio Elias, Terezinha Oliveira Souza, Eliane ou Elaine Oliveira Souza, Evando ou Evandro Oliveira Souza, João Verginelli. Raimundo Nunes Pereira, Marcia Aparecida de Mori Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cristiane Campbell Andrejczuk, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Paranatinga, nº 83/87, Vila Conde do Pinhal 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo SP, com área de 231,06 m², contribuinte nº 049.269.0016-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0151910-27.2007.8.26.0100 (USUC 400) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Nogueira, Herdeiros de Anna Ribeiro Nogueira, a saber: Francisco Nogueira, Claudenice Pertinhez Nogueira, Teresa Nogueira Pelosi ou (Pelosi), Antônio Pelosi, Neide Nogueira da Silva, Belarmino Pereira da Silva; Florinda Ribeiro Teixeira, Albino Ribeiro Teixeira, Antônio Ribeiro Teixeira, Júlio Ribeiro ou Julio Ribeiro Teixeira, Zulmira Ribeiro Teixeira, Custódia Ribeiro Gomes, José Gomes, Mário Alfaro, Elizabete Borges Alfaro, Haroldo Stelzer, Marta Avila Stelzer, Arnaldo Gomes, Philomena Degaspari Gomes, Salvador Fontanelli, Adelaide Fontanelli, Jesuína Maria Bragarense Marchini, Norival Schmidt, Fausto Ferreira, Marcia Di Pierri Sarmiento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geralda Solange de Abreu, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na

Rua Saivá, nº 331 Vila Marieta, Penha - São Paulo SP, com área de 1.106,46 m², contribuinte nº 058.268.0020-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0017843-52.2012.8.26.0100 (USUC 448) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Bei Cimieri Comércio e Industria Ltda ou Bei Cimieri Comércio e Industria ou Bei Cimieri S/A Comércio e Industria, representada por seus sócios, a saber: Fabio Salvador Bei, Sergio Antônio Matheus Bei; Edivonaldo Marques Francisco, Joana Gomes Marques, Ada de Luca, Jamil José Vieira, Dilson Ferreira dos Santos, Maria Vilma Alves da Mota, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sidnei Ferreira Borges e Edite Gomes da Silva Borges, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Penha Longa, nº 95 Vila Guaianases - São Paulo SP, com área de 393,68 m², contribuinte nº 135.303.0009-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028444-88.2010.8.26.0100 (USUC 636) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel da Silva, Elvira da Silva, Associação Bíblica e Cultural de Casa Verde Alta, por seu representante Vicente Stefano de Luccia, João Mancin, Aurora Gomes Mancin, Sergio Henrique Leal, Antonio Carlos Rodrigues, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Paulo Jonas Fontanezi, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Zangrandi, nº 99, Vila das Mercês, Subdistrito Sacomã, São Paulo SP, com área de 89,91 m², contribuinte nº 049.296.0002-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0167628-93.2009.8.26.0100 (USUC 665) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Antônio Gordinho Filho e Leonídia Cintra Gordinho, a saber: Antônio Cintra Gordinho, Antonieta Chaves Cintra Gordinho, Joaquim Cintra Gordinho, Mário Cintra Gordinho, Aracy Gordinho Queiroz de Moraes, Jorge Queiroz de Moraes, José Cintra Gordinho, Júlia Ety Speers Cintra Gordinho, Leonídia Gordinho do Amaral Lopes de Oliveira, Leônidas Lopes de Oliveira, Joaquim Gordinho do Amaral, Maria Helena Passos do Amaral, Oscar Cintra Gordinho, Maria Cintra Gordinho; Hildebrando Candido Ferreira, José Roberto Sacomani, Augusto Lima de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Hildebrando Candido Ferreira Filho e Sonia da Penha Castro Candido Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Miguel Sutil, nº 251, antigo nº 16 Cangaíba Subdistrito Penha - São Paulo SP, com área de 327,84 m², contribuinte nº 060.047.0014-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0321546-20.2009.8.26.0100 (USUC 769) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Alcides Marques da Silva Ayrosa Sobrinho, Maria Alves Ayrosa ou Maria Regina Alves Ayrosa, Victor Marques da Silva Ayrosa Junior, Victoria Blanco Ayrosa, Manuel Assumpção Moraes, Hermínia Ayrosa Moraes, Marcos de Abreu Pereira, Herdeiros de Cecília Ayrosa de Abreu Pereira, a saber: Cecília Maria de Abreu Pereira, Marcos Antônio de Abreu Pereira, José Eduardo de Abreu Pereira, Elisa Maria de Abreu Preira; Alcides Fornaciare ou Fornaciari, Odete Barão Fornaciari, Herdeiros de José Rodrigues Paiva, a saber: Laércio Rodrigues Paiva, Maria dos Santos Paiva, Claurenice Rodrigues Paiva, Braz Lima de Almeida, Lendrialva Rodrigues Paiva, Geraldo Guarnieri, Neide Rodrigues Paiva, Francisco Rodrigues Paiva; Maria José Gomes Paiva, Benedito Henrique Barão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Flavia Nogueira Moraes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alaide Pereira, nºs 75/77 Vila Nossa Senhora do Retiro, 31º Subdistrito Pirituba - São Paulo SP, com área de 330,08 m², contribuinte nº 106.054.0035-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052890-53.2013.8.26.0100 (USUC 1002) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Giovanni Pergamo ou João Pergamo, Marietta Pergamo, Humberto Benício, Lucia Pergamo, Anna Pergamo, Carmen Pergamo ou Carmino Pergamo, Francisco Pergamo, Augusto Pergamo, América Pergamo ou Américo Pergamo, Relaita Pergamo ou Relaide Pergamo, João Pergamo, Espólio de Assad Batah Junior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Manuel Gonzales Vilarino e Maria Christina Buccolo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Divino Salvador, nº 744 - Indianópolis - São Paulo SP, com área de 1.000,00 m², contribuinte nº 045.107.0016-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050067-14.2010.8.26.0100 (USUC 1103) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Moreno, Haydee Stein de Campos, Ivan Define Frascá, , Soveria Mancuso Marques Mendes, Herdeiros de Cipriano Marques Mendes, a saber: Henrique Mancuso Marques Mendes, Maria Luiza Marques Dias, Alfredo Simões Dias Filho, Albortina Carmem Marques Rossini, Walter Rossini, Cecilia Marques Mendes Machado, José Vicente Machado; Francisca Acunã Martin, Cleusa Aparecida Acunha Martin Rodrigues Sant'Anna, Marcos Flávio Tadeu Rodrigues Sant'Anna, José Rodrigues Alves, Laurinda Batista, Debora Giovannini Aisame, Paulo Cesar Alves Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Toioko Tamashiro e Tomiko Maria Lourdes Tamashiro, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capitão Francisco Lipi, nº 733, Vila Dom Pedro II - São Paulo SP, com área de 163,18 m², contribuinte nº 068.433.0048-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052028-53.2011.8.26.0100 (USUC 1175) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco de Paula Peruche, Zaida Pereira Peruche, João da Silva, Eliana de Godoy Padilha Silva, Juares da Silva, Celso da Silva, Manoel José da Silva, Maria Laudelina da Silva, Afonso Barbosa ou Afonso Dantas Barbosa, João Avelino da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Helvecio Jacinto de França e Raimunda Jacinto de França, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Reverendo José Carlos Nogueira, nº 336/338 - Jardim Mandi 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 168,10 m²,

contribuinte nº 076.498.0009-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0341175-77.2009.8.26.0100 (USUC 1273) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ginaldo de Melo Lucena, Anna Lúcia de Carvalho Braz, Adelina Pontes Ramos, Nilson Pereira Ramos, Adilson Jeremias, Meire Aparecida Ferreira Timóteo, Rosemeire Cristina Leite Teixeira, Francisco Vieira dos Santos, Vera Lúcia Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Ferreira dos Santos e Maria Emília Santos Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Vieira Souto, nº 49 Vila Medeiros 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 43,14 m², contribuinte nº 066.434.0093-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022818-20.2012.8.26.0100 (USUC 550) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nassim Elias Nigri, Maria Nigri, Rachel Beniste Cohen, Moyses Ibrahim Simantob, Noemia Simantob, Mario Gonçalves dos Santos, Maria Rosa da Silva Santos, Jacqueline Dayan Nigri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Esther Escher Cano ou Ester Escher Cano, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Paulo Limoeiro, nº 120 Vila Terezinha 40º Subdistrito Brasilândia - São Paulo SP, com área de 126,00 m², contribuinte nº 308.060.0029-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0063178-46.2002.8.26.0100 (USU. 206) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) titulares de domínio Antonietta Francione Castellani, Luiz Castellani; herdeiros de Carlos Castellani, a saber: Ronaldo Castellani e s/m Lyris Campos Castellani, Arminda Médici Castellani ou Arminda Castellani por si e como inventariante de Carlos Castellani; Ignez Castellani e s/m Luiz Gachido, Yole Castellani, Ermano Castellani e s/m Maria Carvalho Castellani, Adelina Castellani Grosso e s/m Ibere Gomes Grosso; aos confrontantes Rina Ada Baraldi Forte, Empresa Forte & Filhos Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pedro Roman Pedreira e s/m Marina Fernandes Roman ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ipanema, nº 372, Casa 4, Bairro da Mooca, São Paulo - SP, com área de 68,00m², cadastrado na Prefeitura de São Paulo como contribuinte nº 027.021.0060-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0145571-86.2006.8.26.0100 (USUC 472) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Iracema Carvalho dos Santos, Zilda Carvalho de Oliveira, Nair de Oliveira Cruz, Antônio Cruz Filho,

Arnaldo Carvalho de Oliveira, Alice dos Santos Pereira, João Baptista Pereira ou João Pereira, Noêmia Carvalho de Andrade, Ruth Barreiros Martins, Antônio Azenha Martins, Dulce Barreiros Vendl, Herdeiros de Alcides Vendl, a saber: Marcos Vendl, Maria das Graças Quiesi Vendl, Laura Maria Vendl Craveiro, Armindo Lopes Craveiro; Helio Barreiros, Herdeiros de Rosa Lázaro Barreiros, a saber: Helio Barreiros Junior, Beatriz Barreiros; Maria Luiza Wiltenburg Santos ou Maria Luisa Wiltenburg, Euzébio Alves Filho, Herdeiros de Dorival Carvalho dos Santos, a saber: Tânia Carvalho dos Santos Teixeira, Flávio Teixeira, Tâmara Honegger, Guilherme Walter Honegger, Eliete Carvalho dos Santos; Vera Helena Carvalho dos Santos Gussoni, Ricardo Manoel Badejo Gussoni, Marília Pinheiro da Fonseca, Carlos Pinheiro da Fonseca, Myriam Carvalho dos Santos, Dora Carvalho dos Santos Ferreira, Roberto Salgado Ferreira, Rubens Carvalho dos Santos, Marcia Carvalho dos Santos, Mercedes Gameiro de Paiva, Celso Carvalho de Paiva, Carmen Cury de Paiva, Ademildo Almeida de Oliveira, Carlos Peixoto Simões Reboldo, Carlos José Peixoto, Rosemeire Aparecida Reboldo, Claudia Regina Peixoto, Rita de Cássia Peixoto, Edmilson Lourenço da Silva, Gislaine Lima Lourenço, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Souza Pinheiro e José da Silva Pinheiro, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Jacinto Silva, nº 69 - Jardim Carvalho, 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 119,26 m², contribuinte nº 148.274.0040-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061021-17.2013.8.26.0100 (USUC 1158) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Virginia Matarazzo Ipolito, André Ipolito ou Ippolito, Paulo Matarazzo ou Pedro Paulo Matarazzo, na pessoa do inventariante Gianfranco Matarazzo; Herdeiro de Dora Zuccari Matarazzo ou Dora Zuccari, a saber: Cláudio Mauricio Boschi Pigatti; Giannicola Matarazzo, Camilla Marcella Matarazzo ou Camilla Gazzola, Costabile Matarazzo, Maria Matarazzo ou Mariangela Matarazzo ou Maria Angela Matarazzo, Maria Raffaella Matarazzo Caramiello ou Maria Rafaela Caramiello, Francisco Caramiello ou Francesco Caramiello, Herdeiros de Mariangela Matarazzo, a saber: Philomena Maria Mariangela Brianna Matarazzo ou Filomena Maria Mariangela Brianna Matarazzo, Maria Pia Esmeralda Matarazzo ou Maria Pia Matarazzo, Eduardo André Matarazzo, Francisco Antônio Maria Sebastiano Matarazzo, Antônio Maria Sebastiano Matarazzo, Marina Matarazzo Escandon; Francisco Matarazzo ou Francisco Matarazzo Junior, Francisco Matarazzo Sobrinho ou Francisco Antônio Matarazzo, Elijass Gliksmanis, Ida Gliksmanis, Companhia Imobiliária Ibitirama, por seu responsável Roni Askenazy, Giannandrea Matarazzo, Maria Thereza Matarazzo, Ricardo Paixão Matarazzo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pedro Conceição dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 173 no 17º andar do Edifício Cogeral, situado à Rua Álvaro de Carvalho, nº 172 e 184, Bela Vista - São Paulo SP, encerrando a área útil de 49,40 m², área comum de 15,28 m² e área construída de 64,68 m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 0,3659% no terreno e demais coisas comuns, contribuinte nº 006.022.0553-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0142508-92.2002.8.26.0100 (USUC 451) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Umbilino Velleda Barbosa, Augusta Souza Barbosa, Maria Solange de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cleuza Antério da Silva Tenório, Adilon Paulo Tenório, Cleonice Paulo Tenório, José Carlos Paulo Tenório, Cátia Perez Tenório, Márcio Paulo Tenório, Adriana Paulo Tenório e Fernando Paulo Tenório, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Abreu Castelo Branco, nº 561 Parque do Carmo, Distrito de Itaquera - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 144.155.0081, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será

considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0178998-06.2008.8.26.0100 (USUC 737) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Attilio Santisi e Christina Lizzadro Santisi, a saber: Cleide Santisi Naschese, Danilo Naschese, Attilio Santisi Filho, Angelina Santisi; Waldemar Neddermayer Belfort Mattos, a saber: Ivete Belfort Mattos Kaupatez, Hugo Kaupatez, Waldemar Belfort Mattos, Valeria Guimarães Barbour Belfort Mattos; Maria Corina Santisi Belfort Mattos, Herdeiros de Rubens Belfort Mattos, a saber: Rubens Belfort Mattos Junior, Renato de Aquino Belfort Mattos, Maria Luiza Pastor Belfort Mattos, Ricardo de Aquino Belfort Mattos, Paula de Vincenzo Fidelis Belfort Mattos; Rosa de Aquino Belfort, Waldemar Santisi, Sócios e liquidantes da empresa Dourado S/A Imóveis Comercio e Industria, a saber: Aureo da Silva Rezende, Myrtila Simoni de Dourado, Solange Simoni de Dourado, Vera Marques Gomes Fiori, Waldemar Augusto Serra; Pedro Paulo Fidlay, João Batista Fidlay, Isabel Cristina Fidlay, Nathanael Antônio Fidlay, Maria de Lourdes André Fidlay, Janete Eto, Onofre Bernardes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Maria Bernardete Dias Ferreira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joaquim Leal Monteiro, nº 123 Campo Grande - São Paulo SP, com área de 114,29 m², contribuinte nº 088.295.0019-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1129737-45.2014.8.26.0100 (USUC 1644) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Izaías Domingues, Benedita de Moraes Domingues, Amaro Romão de Moraes, Maria da Silva Moraes, Mitra Arquidiocesana de São Paulo, Antônia Juscileide de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joelson Leal Brito e Andrea Ramalho da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José de Maistre, antiga Rua Cinco, nº 02, casa 02, parte do lote nº 02 da quadra L Parque Sônia, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 130,756 m², contribuinte nº 184.089.0002-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1123582-26.2014.8.26.0100 (USUC 1546) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Anísio Luiz Kraus, Laura Maria de Oliveira Klauz, Lauro Honorato Klauz, Nilton Dutra Moreira, Maria dos Santos Aguiar Moreira, José Marques Sobrinho, Maria dos Anjos Marques, Hortensia Apaza Linachi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Osmar Batista Gozzo e Teodora do Bonfim Gozzo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Habernarias, nº 7, lote 7 da quadra S - Jardim Eliane - São Paulo SP, com área de 127,50 m², contribuinte nº 146.027.0056-9 e 146.027.0055-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1055654-58.2014.8.26.0100 (USUC 722) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José da Costa, Antônio da Costa, Herdeira de Maria de Nazaré Costa ou Maria Nazare da Costa, a saber: Geralda Magela da Costa; Nair da Costa dos Reis, Joaquim Xavier dos Reis, Alzira da Costa Oliveira, Raimundo de Oliveira, Anna da Costa, João da Costa, Santina da Costa, Adir da Costa, Elpidio da Costa, Aparecida Rodrigues da Costa, Virginia da Costa Oliveira, Orlando Pinto de Oliveira, Joaquim da Costa, Magdalena Colantuomo da Costa, Mohamad Chahid Salem, Valdir Mota da Silva, Fabiane Alves Bomfim da Silva, Nélío de Araújo Souza, Neuzir Lopes de Matos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Leandro Delgado de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ilha de Maracá, s/nº, lote 03-A da quadra D - Jardim São Benedito - São Paulo SP, com área de 137,50 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1098011-53.2014.8.26.0100 (USUC 1235) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Paulo de Aquino ou Paulo D'Aquino, Ângela Cardillo de Aquino, Leonardo D'Aquino, Theresinha Siqueira D'Aquino, Antônio D'Aquino, Irene Chaves D'Aquino, Maria Felippa Pereira ou Maria Felippa D'Aquino, José Pereira, Salvador D'Aquino, Denise Salgado Avella D'Aquino, Aitina D'Aquino Lopes, Roberto Lima Lopes, Isidora D'Aquino, Leonarda Mussumeci D'Aquino, João D'Aquino, Valkiria Magdalena Arbix D'Aquino, Angelo D'Aquino, Lina D'Aquino, Horacio Conceição Fernandes Junior, Therezinha Aparecida Bombem Fernandes, Guilherme Augusto Filho, Valdenice Benedita Augusto, Maria da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Heloisa Aparecida Campos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Alexandre Paris, nº 58 e 60 - Jardim Mara - São Paulo SP, com área de 132,00 m², contribuinte nº 305.009.0027-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035353-90.2014.8.26.0100 (USUC 478) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Luiz Rodrigues, Herdeiros de Zulmira Alves Rodrigues, a saber: Sônia Maria Alves Monção, Nilson de Souza Monção, Regina Célia Alves Rodrigues dos Santos, José Rodrigues dos Santos, Solange Maria Alves Rodrigues Haro, Anderson Amaral Haro, Carlos Alberto Alves Rodrigues, Giorgia Maida Rodrigues, Marco Antonio Alves Rodrigues, Elisângela Meury Rodrigues, Magda Aparecida Alves Rodrigues; Francisco Wellington Moreira Rodrigues, Ana Maria Di Froschia Rodrigues, José Vitalino de Souza, Albertina de Souza Ramos, Mauro Trevisoli, Yone Saccon Trevisoli, Carlos Fernandes Rodrigues, Braz Manoel de Carvalho, Pedrina Diniz de Carvalho, Israel Henrique da Silva, Josefa Bezerra da Silva, Paulo Moraes Austregesilo, Maria Margarida Austregesilo, Fernando Abdon, Lourdes Henaiss Abdon, Nicolau Srur, Mahyba Taufi Srur, José Buazar Neto, Nilza Haddad Buarzar, Waldemar Haddad, Ricardo Merhej, Sebastião de Godoy Pinheiro, Candida Acatuassu de Godoy Pinheiro, Rogério Alcino Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Antônio Martins Pinheiro e Marizete Ribeiro do Nascimento, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Annie Alvares Penteado, nº 51 Vila Nova York - São Paulo SP, com área de 202,51 m², contribuinte nº 148.108.0027-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que

será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1062673-18.2014.8.26.0100 (USUC 805) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ezio Ruggeri, Antônio de Sousa Barbosa, Amélia de Lorena Barbosa, José Maria de Sousa Barbosa, Maria Margarida Gomes Barbosa, Patricia Danielle Gomes do Nascimento, Darci Gomes do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eunice de Lima Rufino, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Silva Bueno, nº 685 e 683 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo SP, com área de 140,00 m², contribuinte nº 040.071.0005-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1124595-60.2014.8.26.0100 (USUC 1559) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Izabel Soreira ou Izabel Catozza Soreira ou Izabel Sureira, Miriam Fonseca Rodrigues ou Miriam Fonseca, João Carlos Rodrigues Neto, Maria da Encarnação Souza, Raul Vieira Orfão, Miriam Sangozo Orfão, Gracinda Cleide de Souza Antunes, Firmino Antunes, Alexandre de Souza Orfão, Renato Nunes, Jorge Francisco Camarinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Silvina Tegani Soreira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Verissimo Henrique, nº 02 - Tatuapé - São Paulo SP, com área de 100,00 m², contribuinte nº 062.198.0140-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1118564-24.2014.8.26.0100 (USUC 1482) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Humberto Santa Maria, José Carlos de Cillo, Maria Aparecida Domingos de Cillo, Maria Madalena de Siqueira Loyarte, Carlos Eduardo Siqueira Loyarte, Marcela Cristina Loyarte, Daniela Caroline Loyarte, Nobile Construtora, Incorporadora e Urbanizadora Ltda, Adirson Mazzi Alexandria, Valkiria Aparecida Veronesi Alexandria, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Honorina Nunes Cavalcanti e Luiz Roberto Cavalcanti, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Prof Francisco Emygdio da F. Telles, nº 131 Vila Santa Catarina - São Paulo SP, com área de 149,93 m², contribuinte nº 069.165.0027-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1082254-53.2013.8.26.0100 (USUC 1413) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Franz Glawischnig, Ingborg Franziska Glawischnig, Ada Nascimento Christen, Hirton Christen, Laerte

Christen, Marcello Villa Lobos Azocar, Adelaide Tadiello da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria José de Araujo Freire, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Guaracy Torres, nº 1.351 Xangrilá, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 1.270,00 m², contribuinte nº 174.026.0022-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos

22/03/19

JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003977-74.2012.8.26.0100 - 85/12.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Rosa de Mendonça e Waldelice Perin de Mendonça ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Projetada cinco, 05, Jd. Satélite, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004447-42.2011.8.26.0100 - 96/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Francisco Posada Salgado, Ignácia Bonacorso Salgado, Prandini Eolo, Luiza Oriani Prandini, Nelson Manetti, Embatuyra Annita Sacchi Manetti, Fortunato Manetti, Elvira Bandini Manetti, Daniel Di Giulio, Rosália Di Giulio, Miguel Natalino Marmo, Maria Emilia Gomes Marmo, Cono Matteo, Maria Marmo Matteo, Fernando Alves da Silva, Maria Amelia Alves da Silva, João Carlos Chiaroni, Maria Tereza Perusso Chiaroni, Elísio da Conceição Godet, Maria Laureta Simões de Carvalho, Mílvio Dante Chiaroni, Lissy Rossetto Chiaroni, Paulo Hanke Filho, Espólio de Rodolpho Gomes Ferreira, Circe Ferreira, Belarmino Gianini, Marta Pinto Gianini, Maria Helena dos Santos Cruz s/m Angelo Lauro da Cruz, Ana Conceição da Hora, Eliana Gomes de Araújo, Gracia Carmen Posada Nasody, Alex Nasody, REGINA POSADA BOLTZ e GERT HINRICH BOLTZ, NEYDE MANETTI FOUX e EDUARDO DE ALMEIDA FOUX, ANGELINA MARMO COSTARELLI, MARIA REGINA MARMO, JANE MARMO TASSO, MADDALENA GRASSANO MATTEO, MICHELE MATTEO, KATIA TECIONE MATTEO, MARIA CRISTINA MATTEO JÚLIO, ALFREDO JULIO FILHO, RAFAEL MATTEO, JANE CORREIA MATTEO, MARIA MARMO MATTEO, MARIA HELENA ALVES DA SILVA, FERNANDO ALBERTO ALVES DA SILVA, LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA, MARIA AMELIA ALVES DA SILVA, João Carlos Chiaroni, MARIA TEREZA PERUSSO CHIARONI, MILVIO DANTE CHIARONI, LISSY ROSSETTO CHIARONI, WLADIMIR CASSANI, Espólio de Paulo Hanke Filho, CIRCE FERREIRA, NEIMER LELIS GOMES FERREIRA, NEDSON LELIS GOMES FERREIRA, NEWTON LELIS GOMES FERREIRA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Evilacio José de Oliveira, Floripes Macedo de Oliveira, Roseli MAcado de Oliveira, Evandro José de Oliveira, Erik MAcado de Oliveira, Elisete MAcado de Oliveira, Luiz Roberto da Silva, Rosalia MAcado de Oliveira Bomfim e Paulo Roberto Bomfim ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Veloso Fonseca, 317, VI. Esmeralda, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007092-06.2012.8.26.0100 - 153/12.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Nair Cordeiro Pires, Antonio Benedito Chaves Mol, Helio Jose Felicio, Esteban Ignacio Schreiber Wesova, Anna Vera Schreiber, Aron Tandeytnik, Lucia Koiller Tandeytnik, José Kreimer, Benjamin Klajman, José Roberto Pinto

Matheus, Nadir Martins Matheus, Sergio Ferreira Pais, Mina Kreimer, Marta Klajman, Daniel Klajman, Katia Klajman, Mauro Klajman, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Milton Martins, Vera dos Santos Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Fernando Amaro Miranda, 134, Capela do Socorro, Jd. Colonial, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006146-34.2012.8.26.0100 139/12/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Teresa Martinez Perusi, Antonio Perusi, Ines Martines Nogueira, Carmem Martines Carrenho, Antonio Martin e Maria Aparecida Salette Martines, Luisa Martines Antonio e Antonio Sebastião Antonio, Laercio Martini, Moacir Martines, Raimundo Ferreira e Rosa Aparecida Quini Ferreira, Carmem Cristina de Oliveira Assis, Paulo Rogerio de Assis Guernelli, Antonio Sposito, João Elias Rogante, Helena Santos Rogante, Ignez martins Nogueira, Adolfo Henrique Martines, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josevan de Assis Teixeira e Edilma Lisboa Teixeira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Sávia, 54, São Paulo - SP, Cep. 03209-050, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008396-40.2012.8.26.0100 - 171/12.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO ESTEVES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Carlos Brunetti, Thereza Scifone Brunetti, Maria Aparecida Doneaux Brunetti, Vicente Jose Maria Brunetti, Roberto Zullo, Maria Gabriella Brunetti Zullo, Luiz Brunetti, Ana Luisa de Carvalho Brunetti, Ludovico Antonio Raphael Brunetti, Francesca Chierichetti Brunetti, Marino Antonio Zanotta, Maria Isabela Rosa Brunetti Zanotta, Ignes Fontana Tatto, Lodovico antonio Brunetti, Francesca Chierichetti, Maria Isabel Rose Brunetti Zanotta, Marino Antonio Zanotta, Carla Brunetti Broggi, Claudio Broggi, Paulo Brunetti Zullo, Erica Jereissati Zullo, Flavio Bunetti Zullo, Isabella Prada Kowarick Zullo, Alfredo Brunetti Zullo, MARIA ANGELICA BRUNETTI, Francesca Chierichetti Brunetti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Enio Francisco Tatto e Yolanda Nunes Rocha Tattoa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Vom, 100 - Cidade Dutra, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022338-42.2012.8.26.0100 - 541/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Soraya de Araujo Lopes, Sidney Aparecido Lopes, Marcos Eduardo Cabral de Melo, Ignez Travassos Paladino Mello, Condomínio Arcangelica IV, rep. pelo síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Epólio de Aparecida Magalhães de Mello, representado por Oscar Alves Ferreira, Washington Bezerra de Melllo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Giovanni Nasco , 240/A, Ap. 24, São Paulo - SP, Cep. 03928-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009412-63.2011.8.26.0100 - 223/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Teto Administração de Bens Ltda, na pessoa do rep. legal, Aparecido José Dantas, Cassiangela Barbosa Blanques, Helena Soares Gama e Guilherme Costa Gama, Everaldo Alves dos Santos, Rosimeire de Oliveira, Walter Balbino Oliveira, Valter Lucas, Antonio Teofilo de Andrade Orth e Marlene Domingues Orth, Fabio Luiz Marinho Aidar, Walkiria Briganti Aidar, Jan Hendirk Doele, Rose Desiree Doele Lebert, Juvenal Juvencio Angelina Tardio Juvencio, Adib Said Aidar, Maria Zeny Kfoury Aidar, Ruy Kfoury, Nice Eduardo Kfoury, Jorge Henrique Kfoury, Maria Julia Naves Barcelos Kfoury, Sergio Kfoury, Dolores Canhizares Kfoury, Mauricio Marinho Aidar, Maria de Lourdes Pereira Marinho Aidar, José Osorio de Azevedo Júnior, Lais Furquim de Azevedo, Yassuko Nakashima ou Yasuko Nakashima, Aparecido José Dantas e Cassiangela Barbosa Blanques, Samuel Soares Gama, Ismael Soares Gama, 2. Nilma Larios Pontes e +3. Yasuko Nakashima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Alves e Maria Peixoto Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Eduardo Antonio de Paula, 72, Jd. Sta. Adélia, São Paulo - SP. alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040805-06.2011.8.26.0100 - 618/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Jorge do Rosario Caldas, Sociedade Imobiliaria Vila Pedroso Ltda, Eduardo Ribeiro Teles de matos, Aline Ribeiro de Matos, Rubia Caroline Lima, Maria aparecida da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Angélica Areias ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Antonia Geres, 159, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027078-77.2011.8.26.0100 - 592/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Talviani Lange, Talvani Lange, Roberto Galvanin Guidio, Maria Igenes Simões Guidio, Ricardo Chahim, Maria Rosa Vieira de Carvalho, Carlos Luiz de Carvalho, Trimax Participações e Administração Ltda, na pessoa do rep. legal, Edifício Brasima, na pessoa do Síndico, Edifício Piazza Navona na pessoa do Síndico, Nilton Bicudo Cury, Edgard de Assis Carvahilho, Espólio de Marcos Arregui Noronha, na pessoa do Inventariante, Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, na pessoa do rep. lega, Ricardo Chahim, Roberto Galvanin Guidio, Maria Igenes Simões Guidio, Maria Rosa Vieira de Carvalho, Carlos Luiz de Carvalho, Trimax Participações, Administração Ltda, na pessoa do rep. legal, Trimax Participações e Administração Ltda, na pessoa do rep. legal, Ricardo Chahim, Hilda Arregui Noronha, João Carlos Arregui Noronha, Maria José Algorta Noronha, Abelard Arregui Noronha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Chryso Machado Cardoso Fontes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Al. Santos, 2486 apto 91, Cerqueira César, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. II

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025427-73.2012.8.26.0100 - 584/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) João Venancio da Costa, Maria Aparecida de Jesus, Isaias Donizetti da Costa, Israel Iraides da Costa, Ivan Kenedy da Costa, Izildinha Aparecida da Costa Melo Baptista e Jose Fernandes Gouvea Sobrinho, Maria Jose dos Santos Gouvea, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Welliton Glauber Lima e Margarete Batista ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Dr. Ezequiel Campos Dias , 414 - C/02, São Paulo - SP, Cep. 05525-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028701-79.2011.8.26.0100 - 631/11./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO ESTEVES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Angelo Olivo de Mari, Yolanda Perrela de Mari, Espólio de Domingos de Mari, Iolanda de Mari Melo ou Yolanda Carolina de Mari Mello, Mario de Oliveira Mello, Luci de Mari ou Lucy de Mari, Ida de Mari Vaissetm, Julio de Mari, Augusto de Mari, Ernesto de Mari, Américo de Mari, Augusto Curvo Leite, Affonso Hernandes Bittencourt, Ubaldo Carpigiani, Dulce Soares Carpigiani, Nestor Pereira, Irma de Grandis Pereira, Vicente Luiz Pina, Lili Quinalha (ou Chinaglia) Pina, Nancy Mathilde Carpigiani, Marçal Duarte de Souza, Palmira Gomes de Souza, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos, Valdirene Matos Ferreira, Francisco Mota, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivone de Mari Alvarenga, Vanilda Rodrigues de Mari, Maria Cristina Alvarenga, Sandra de Mari. Alex Sandro de Mari, Maria Angela Alvarenga, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nicolas Jardim, 42, Penha de França, São Paulo - SP, 03703-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038523-24.2013.8.26.0100 - 635/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espolio de Ataliba de Almeida Moura p/ inv. Maria Cecilia de Moura Leme, Vera Cecília de Moura Leme, Ritta Teixeira, Maria Aparecida Teixeira de Almeida, Irene Ferreira Francisco, Jose Francisco, Daisy da Penha Spinelli Barbosa, Espólio de Thereza Teixeira Zachariatas p/ inv Ritta Teixeira, Espolio de Ataliba de Almeida Moura p/ inv. Maria Cecilia de Moura Leme, Maria Helena Moura de Souza Barros, Maria Regina Moura Martens, Irene Ferreira Francisco, MARIA Cecilia de Moura Leme, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Maria Ferreira Lote, 584, Qd. 24, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038523-24.2013.8.26.0100 - 635/13./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espolio de Ataliba de Almeida Moura p/ inv. Maria Cecilia de Moura Leme, Vera Cecília de Moura Leme, Ritta Teixeira, Maria Aparecida Teixeira de Almeida, Irene Ferreira Francisco, Jose Francisco, Daisy da Penha Spinelli Barbosa, Espólio de Thereza Teixeira Zachariatas p/ inv Ritta Teixeira, Espolio de Ataliba de Almeida Moura p/ inv. Maria Cecilia de Moura Leme, Maria Helena Moura de Souza Barros, Maria Regina Moura Martens, Irene Ferreira Francisco, MARIA Cecilia de Moura Leme, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Maria Ferreira Lote, 584, Qd. 24, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036485-73.2012.8.26.0100 - 880/12./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José Figueiredo, Maria Aparecida Alves Figueiredo, Efigênia Bernardo Santos Veras, Severino Lucas de Souza, Francisco Ailton da Silva, Maria Silveira, Alcides Chaves da Silveira, Valto Correia Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Francisco de Assis Alves

Pinheiro, Everusa Costa Rodrigues Pinheiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Tom Jobim, 16, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043713-70.2010.8.26.0100 - 947/10.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Miguel Ximenes, José Maria Brandão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Suk Soo Song, Bong Sook Song Kang, Yi Soon Lee Jung, Seung No Lee, Moon Kyu Lee e Duk Soo Lee Jeong ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João de Miranda, 57, Itaquera, São Paulo - SP, Cep. 08240-380, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044780-02.2012.8.26.0100 1076/12.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Lourdes Nahiri Panades, Espólio de Herculano Rodrigues de Figueiredo, Nair Perez Figueiredo, Espólio de Iracy Almeida Prieto Peres, Rubens Prieto Peres, Espólio de Rene Rocha Ramos, Necy Peres Assaly, Jorge Assaly, Ary Prieto Peres, Lucy Almeida Prieto Peres, Companhia Niquel Tocantins, Agnaldo Neves, Elenita Duarte dos Santos, Braulino Pereira dos Santos, Marcelino Calisto dos Santos, Terezinha Candida dos Santos, Juliana Genik de Santis ou Jouliane Genik de Santis, Bernardino de Santis, Claudionor Bacco, Analia Oliveira Bacco, Condominio Residencial Village Lida, rep. pelo seu administrador, Laerte Jacinto Pelles, Juraci da Silva Pelles, Analia Oliveira Bacco, Rubens Pietro Peres, Ary Prieto Peres, Lucy Almeida Prieto Peres, Ray Prieto Peres, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eziron Ferreira da Silva, Jurandir Alves Santana, Laurinda Ferreira Santos, PAULO CEZAR RAMOS, Priscila dos Santos Nunes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Santa Rosa de Lima, S/N, LT, 23, 24 QD e K, São Paulo - SP, Cep. 08022-340, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060508-49.2013.8.26.0100 - 1097/13.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Isabel Penteado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Emerson Jesus Veloso e marta ribeiro do nascimento veloso ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Prof. Algacir Munhoz Maeder, 06 São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049092-21.2012.8.26.0100-1184/12.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Ernesto Sorano, Claudio Ferreira Sorano, Nezel Moreira da Costa, Marilena Ferreira Sorano, Josildo Alves da Silva, Ivone Barbosa da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Andrea Diorato Oliveira Silva e Gilberto Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua André Martins, 153, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não

sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 - PORTARIA Nº 39/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 -

PORTARIA Nº 39/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, datado(s) de 02 de março de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 06/02/2019, 07/02/2019 e 14/02/2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 06/02/2019, 07/02/2019 e 14/02/2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 - PORTARIA Nº 38/2019-RC

Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 -

PORTARIA Nº 38/2019-RC - A Doutora Letícia Fraga Benitez, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, datado(s) de 28 de fevereiro de 2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 11/12/2018, 12/01/2019, 21/01/2019, 09/02/2019, 10/09/2019, 23/02/2019 e 26/02/2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Paulo Sérgio Gonçalves Cruz, brasileiro(a), solteiro, escrevente, portador(a) do RG. nº 36.345.498-6 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 11/12/2018, 12/01/2019, 21/01/2019, 09/02/2019, 10/09/2019, 23/02/2019 e 26/02/2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa manual- 22/03/2019 - Processo nº 338/93

Providências Administrativas Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos
Interessado: Ademe Administradora de Consórcios S/C Ltda

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa manual- 22/03/2019 -

Processo nº 338/93 Providências Administrativas Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos Interessado: Ademe Administradora de Consórcios S/C Ltda. - Vistos. Tendo em vista a existência de dois procedimentos com números idênticos, porém com partes e objetos diferentes (fls. 65), o que pode ser derivado de eventual falha no sistema de distribuição, remetamse os autos ao distribuidor para regularização. Após, abra-se vista ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. São Paulo, 21 de março de 2019. Tânia Mara Ahualli, Juíza de Direito. ADV: RAFAEL OLIVEIRA VALLADARES (OAB 212.655/SP) - CP 338/93.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0111/2019 - Processo 0816242-58.1964.8.26.0100 **Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - FIORELLI PECCICACCO -** **Francisco Paula de Assis e outros -**

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0111/2019 -

Processo 0816242-58.1964.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - FIORELLI PECCICACCO - Francisco Paula de Assis e outros - Os autos aguardam manifestação dos interessados, nos termos da r. decisão de fls. 213. Prazo: 10 (dez) dias. CP 27/64. - ADV: DANILO CUNHA FERREIRA (OAB 333924/SP), DAIANA DE ARAUJO COSME (OAB 264346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0010439-03.2019.8.26.0100 **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria das Graças Amâncio dos** **Santos -**

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 0010439-03.2019.8.26.0100 (processo principal 0158605-94.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria das Graças Amâncio dos Santos - Vistos. Tendo em vista a informação de listispêndência de fls. 03, seguida do silêncio do exequente quando intimado a se manifestar a respeito (fls. 06), JULGO EXTINTO o

processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. P.I.C. - ADV: PESA BLIMA LANEL MION (OAB 132815/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0012855-41.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Ordinária - Elias Leal Ramos - Antonia Leda Ferreira Vieira e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 0012855-41.2019.8.26.0100 (processo principal 0047177-05.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Ordinária - Elias Leal Ramos - Antonia Leda Ferreira Vieira e outro - Vistos. Defiro o pleito de fls. 20, para o fim de cadastrar os causídicos ali listados, renovando-se o prazo de fls. 17/18. Desde a presente intimação, então, consideram-se os executados, nas pessoas dos Patronos Drs. Solange Bastidas e Geraldo Azevedo Siqueira, regularmente intimados da decisão de fls. 17/18, com todas as advertências que dali constaram. Int. - ADV: CYNTHIA CAMARGO GARCIA (OAB 170806/SP), ELIAS LEAL RAMOS (OAB 109522/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0017302-72.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Oswaldo Brunini - Wilma Penha Vidolin Sorrini -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 0017302-72.2019.8.26.0100 (processo principal 0100908-86.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Oswaldo Brunini - Wilma Penha Vidolin Sorrini - esclareça o peticionante se pretende prosseguir com o cumprimento de sentença em nome da parte autora do processo originário ou em nome da advogada. Prazo 10 dias. - ADV: CRISTIANE BRUNINI SILVA (OAB 177660/SP), HILDA PETCOV (OAB 69717/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0017303-57.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro - Fábio Silvestre -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa e outro - Fábio Silvestre - esclareça o peticionante se pretende prosseguir com o cumprimento de sentença em nome da parte autora do processo originário ou em nome do advogado. Prazo 10 dias. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0018422-87.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça -
Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros -**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 0018422-87.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros - Vistos. Fls.100/107: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CAMILA MODENA BASSETTO RIBEIRO (OAB 210750/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0077309-98.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça -
Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro -**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 0077309-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro - Vistos. Fls.119/126: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER (OAB 300900/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0050306-71.2017.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Rubens Gomes de
Morais - Antonio Henrique de Souza -**

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 0050306-71.2017.8.26.0100 (processo principal 0620157-15.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Rubens Gomes de Moraes - Antonio Henrique de Souza - Vistos. Intime-se, por oficial de justiça, a cônjuge do executado para que tome ciência da penhora realizada (Justina Maria Bernardo da Silva de Sousa - fls. 94), para que, querendo, se manifeste em 15 dias. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), GIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 75771/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 1013201-48.2014.8.26.0100

Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 1013201-48.2014.8.26.0100 - Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A - Vistos. Adotando o relatório e fundamentação da sentença proferida às fls.53/57, transitada em julgado à fl.63, acrescento que houve a informação do registrador sobre a impossibilidade no cumprimento da decisão, tendo em vista o recebimento do ofício pelo MMº Juízo da 4ª Vara da Família e Sucessões da Capital (processo nº 0036068-57.2011.8.26.0100), nos autos do arrolamento de bens requerido por Rosemeire Aparecida Campos Beydoun em face de Naim Alfredo Beydoun, com o fim de impedir o registro da dação em pagamento do imóvel, objeto do presente procedimento. Juntou documento às fls.71/72. Diante do ocorrido, levando-se em consideração o conflito de decisões, foi determinada a suspensão da eficácia da sentença, até o término daquela demanda, uma vez que a competência deste Juízo é administrativa e suas decisões não fazem coisa julgada material. O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos (fls.274/313). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. De fato, compulsando os presentes autos verifico que o procedimento de dúvida teve origem no óbice imposto pelo registrador para registro da dação em pagamento, consistente na ausência da apresentação das certidões negativas de débitos relativas à contribuições previdenciárias e de terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei nº 8.212/91, art.47, I), sendo tal empecilho afastado por este Juízo, sob a fundamentação exposta às fls.53/57. O registro da dação em pagamento está sub judice perante o MMº Juízo da 4ª Vara da Família e Sucessões da Capital, havendo ordem do mencionado Juízo para impedir o ato registrário, bem como até a presente data não houve uma solução definitiva naqueles autos, consequentemente não há nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito, tendo em vista que o óbice foi afastado, bastando que haja decisão favorável ao interessado no Juízo Cível para que o ato seja realizado na matrícula, sem apresentação das CND's. Assim, a matéria que competia a análise desta Corregedoria Permanente foi decidida em definitivo, e sua aplicação ficará condicionada a uma eventual decisão favorável nas vias ordinárias. Feitas estas considerações, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: LEANDRO MINHON VILLA NOVA (OAB 257786/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 0088540-88.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Alice R. Carvalho - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Paulo/Capital -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 0088540-88.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Alice R. Carvalho - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Paulo/Capital - Vistos. De acordo com o item 19.1 do Cap. XIII das NSCGJ, os prazos dos processos administrativos deste juízo, incluindo o presente, correm em dias corridos, de modo que a certidão de fl. 20 está correta, pontuando-se ainda que a intimação da reclamante se deu por e-mail (fls. 18/19), e não pelo DJE. Ainda, tal certidão foi emitida em 28/02/2019, sendo portanto irrelevante seu horário, pois lançada nos autos após a data do trânsito (21/02/2019). Assim, sentenciado o feito sem interposição de recurso, não há mais o que decidir nestes autos. Eventual irresignação acerca da emissão de certidões pelo Tabelionato de Protestos deverá ser pleiteado via ação própria, visto não ser o objeto deste feito. Retornem os autos ao arquivo. Int. - ADV: ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP), MARIA ALICE RAMOS DE CARVALHO (OAB 221081/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 1015153-86.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - COBRAPIL Empreendimentos e Participações Ltda -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 1015153-86.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - COBRAPIL Empreendimentos e Participações Ltda - Vistos. Como medida acatulatoria deste Juízo, intime-se a empresa Unicobra Escritório Técnico de Cobrança S/C LTDA, através de sua sócia gerente Magali Rojas Veiga, com endereço na Rua Inspetor Mário Teixeira, nº 319 - Tatuapé, para manifestação acerca da pretensão, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para decisão, levando-se em consideração que já houve parecer do Ministério Público às fls.55/56. Int. - ADV: GRAZZIELA FERNANDES ALVES (OAB 240130/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 1003763-22.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sandra Lapetina Rocha Ferreira - - Rosana Aparecida Lapetina dos Santos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 1003763-22.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Sandra Lapetina Rocha Ferreira - - Rosana Aparecida Lapetina dos Santos e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Defiro, inicialmente, o prazo de 30 dias. Caso seja necessário prazo suplementar quando vencido este, deverá a Municipalidade se manifestar nesse sentido. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), CARLOS BONFIM DA SILVA (OAB 132773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 - Processo 1017881-03.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - M.X. -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0112/2019 -

Processo 1017881-03.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - M.X. - Vistos. Primeiramente exclua a z. Serventia a tarja de segredo de justiça, tendo em vista que a questão não se encontra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC. Ressalto que de acordo com a decisão de fls.93/95, delimitou-se o objeto do presente procedimento ao bloqueio da matrícula nº 73.590, tendo em vista que este Juízo detém competência administrativa, não podendo analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico, consistente na falsificação da documentação utilizada para a venda do imóvel mencionado. O registrador e o Ministério Público manifestaram-se às fls.99/100 e 115/116, respectivamente, concordando com o bloqueio da matrícula. Foram juntados documentos às fls.101/112. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista os fatos narrados na inicial, bem como os documentos apresentados aos autos, a fim de preservar o princípio da segurança jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos interessados e à terceiros de boa fé, por cautela, nos termos do artigo 214, § 3º da Lei 6015/75, bem como levando-se em consideração que houve o reconhecimento de fraude à execução na ação que tramitou perante o MMº Juízo da 34ª Vara Cível da Capital (processo nº 000.96.634674-9/001), recomenda-se o bloqueio da matrícula supra mencionada. Convém salientar que não houve qualquer irregularidade praticada pelo registrador, haja vista que formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento público devidamente lavrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subsdistrito do Tatuapé. Assim, determino o bloqueio da matrícula nº 73.590, do 11º Cartório de Imóveis da Capital, até solução final da questão. Intime-se, com brevidade, os interessados para querendo, ingressarem com as medidas cabíveis para o resguardo de seus interesses. Por fim, ante a ausência de conduta irregular praticada pelo registrador passível da instauração de procedimento administrativo disciplinar, determino o arquivamento do presente feito. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. - ADV: HELENA CRISTINA ARRIGO MARTINEZ GOMEZ (OAB 347517/SP), MARIAN ASSEM GOSSEM (OAB 350166/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 - Processo 0035873-38.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2019 -

Processo 0035873-38.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: VIVIANE CRISTINA DE SOUZA LIMONGI (OAB 166633/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 0041430-93.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 0041430-93.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - T.N. - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. Cuidam os autos de apuração preliminar instaurada em face do 26º Tabelião de Notas da Capital, em conformidade com ordem advinda da E. Corregedoria Geral da Justiça, que determinou que esta Corregedoria Permanente verificasse a regularidade dos contratos realizados entre o Delegatário e a pessoa jurídica nomeada Notamus Locadora de Bens e Serviços S/C Ltda., segundo fatos apurados em Visita Correicional, realizada por aquela c. Instância Superior, aos 19 de setembro de 2.017. Consta da Ata da Visita Correicional que o Tabelião firmou contratos de aluguel de bens imóveis parte de propriedade onde se instala a serventia, consistentes nos conjuntos 31, 32, 33 e 34 da Praça Doutor João Mendes, 42, 3º andar e bens móveis principalmente equipamentos de informática que guarnecem a unidade com a empresa denominada Notamus Locadora de Bens e Serviços S/C Ltda. (atualmente denominada Metis Locadora de Bens e Serviços Ltda.), na qual figuram como sócias a ex-esposa do Titular e a filha dela e, ainda, até o ano de 2.014, o próprio Delegatário fazia parte do rol societário da companhia. O Notário encaminhou aos autos os documentos de fls. 81 a 127. Posteriormente, juntou ao feito os papéis de fls. 223/228. Posteriormente, o Titular da Delegação foi interrogado perante esta Corregedoria Permanente, pugnando pela legalidade dos negócios jurídicos celebrados (fls. 131). O Ministério Público acompanhou o feito e opinou, ao final da instrução probatória, pelo arquivamento do expediente, ante a inexistência de conduta irregular por parte do Tabelião (fls. 215/218). É o relatório. Decido. Trata-se de apuração preliminar instaurada em razão de decisão proferida pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, determinando que esta Corregedoria Permanente da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital verificasse a regularidade dos contratos de sublocação de imóvel (no qual se encontra instalada parte da unidade de notas) e bens móveis (equipamentos de informática), celebrados entre o Tabelião e a pessoa jurídica Notamus Locadora de Bens e Serviços S/C Ltda. Nesse sentido, indica a ata da visita correicional: "c) quatro conjuntos no terceiro andar são locados, por Notamus Locadora de Bens e Serviços Ltda, representada pela esposa do tabelião, de José Furman, pelo valor de R\$8.000,00, com condomínio de R\$2.427,70, e sublocado ao titular da serventia (o contrato de sublocação não foi localizado pelos funcionários da serventia);" (...) As despesas referentes ao contrato de locação de mobiliário firmado com a empresa NOTAMUS LOCADORA DE BENS E SERVIÇOS S/C LTDA. merecem análise mais detida, haja vista se tratar de empresa de que a ex-mulher do titular é sócia. Será necessário verificar a propriedade dos equipamentos locados e demais circunstâncias envolvendo tal relação contratual" (Ata da Visita Correicional 26º Tabelionato de Notas Comarca da Capital fls. 08 e 18 destes autos). Bem assim, os fatos noticiados evidenciam que parte dos imóveis, nos quais se instala a serventia, são pertencentes à terceira pessoa, que a aluga para a empresa Notamus, a qual, por sua vez, subloca a propriedade para o Tabelionato. Apurouse a inexistência de contrato formal de sublocação, para o período de 2.013 até a julho de 2.018, momento em que o negócio jurídico foi oficializado (fls. 143/149). No entanto, figura no contrato original que a empresa locatária realizaria a sublocação para a serventia de notas. Ainda, comprovou o Tabelião, por meio de recibos bancários, que arcava mensalmente com o valor ajustado de R\$8.000,00, já incluído nesse montante o seguro imobiliário. O valor total de aluguel das referidas salas é de R\$10.427,70, sendo que R\$2.427,70 são referentes ao condomínio predial que incide sobre o bem. No tocante aos bens móveis, o contrato

realizado com a referida empresa tem por objeto "a locação dos equipamentos descritos no Anexo, listados por ano, com seu respectivo valor, com manutenção permanente e substituição em prazo de até seis horas em caso de pane" (fls. 93). O valor do aluguel de tais bens soma o montante de R\$36.820,00 por mês. Pois bem. De início, importante destacar que a Lei dos Notários (Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994) não trouxe qualquer tipo de vedação com relação à participação dos titulares de cartório em empresas privadas (art. 25), ressaltando-se a obrigação de realizar o trabalho delegado com eficiência e presteza (art. 30), o que, por óbvio, exige dedicação pessoal e integral. De qualquer forma, o Titular da delegação de notas informou, em depoimento prestado diante deste Juízo Corregedor, que não mais participa da administração da companhia, desde o ano de 2.013. Conforme a Quarta Alteração do Contrato Social, a saída do Tabelião do quadro societário formalizou-se em setembro de 2.014 (fls. 223/228). No mais, tratando-se de negócio que visa precipuamente a administração de bens, certo é que, mesmo quando o Tabelião tinha participação como sócio, não era dele exigida profunda ingerência na administração da companhia, ante a diminuta gama de negócios realizados, não implicando, portanto, em sua menor dedicação à atividade notarial. Noutro turno, no que tange à questão tributária e fiscal, certo é que este Juízo mantém-se atento quanto a eventuais tentativas de fuga ou supressão do pagamento de obrigações tributárias. No entanto, no caso concreto, o que importa saber é se os contratos ora sob análise, visavam a ilicitude. Neste quesito, deve-se ressaltar que o Notário sofreu duas autuações por parte da Receita Federal, uma referente ao ano-fiscal de 2.008 e outra referente ao período de 2.013. Em nenhuma delas foram apontados os contratos firmados com a Notamus como dotados de qualquer irregularidade. Ainda, resta dizer que não houve, até o momento, a conclusão de tais procedimentos fiscais, os quais pendem de decisão final (fls. 161/183 a 192/211). Bem assim, à luz de toda a probatória carreada aos autos, extrai-se que o objetivo dos negócios jurídicos pactuados pelo Tabelião não visam, em um primeiro momento, ilícito administrativo ou qualquer conduta que afronte às instituições notariais e de registros. A partir da instrução probatória, a prática não constitui, em princípio, ilícito administrativo, ao menos sob a ótica desta Corregedoria Permanente. Por conseguinte, os fatos narrados não permitem a formação da convicção de que houve ilícito administrativo que justifique, ao menos por ora, a instauração de processo administrativo em face do Tabelião. Ante à licitude das condutas analisadas, não havendo medidas de caráter censório-disciplinar a serem aplicadas, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Ciência ao Tabelião e ao Ministério Público. Encaminhe-se senha dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. P.I.C. - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1000060-20.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1000060-20.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Lafani de Paula - Vistos. Fls. 236/262: considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade processual, certifique o cartório o cumprimento pelos RI's, das retificações determinadas na sentença de fls. 184/185. Em caso negativo, cobre-se a respectiva serventia. Intime-se. - ADV: TIAGO BERGAMASCO E PAULA (OAB 318845/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1005507-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kenia Lisboa Macedo -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1005507-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kenia Lisboa Macedo - Vistos. Defiro a cota reto do Ministério Público: providencie a parte autora, no prazo de dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: ISABEL CRISTINA LINS DE MELO DA SILVA (OAB 315309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1004824-15.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Mercedes Brino Martins - - Adélia Maria Brino - - Rosa Brino - - Maria Cristina Tavares Martins Linhares - - Antonio Luiz Pieroni Brino -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1004824-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelina Mercedes Brino Martins - - Adélia Maria Brino - - Rosa Brino - - Maria Cristina Tavares Martins Linhares - - Antonio Luiz Pieroni Brino - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1008597-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Person Junior -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1008597-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nelson Person Junior - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ADNA SOARES COSTA (OAB 183998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1009527-86.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1009527-86.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - C.M.P.M. - - M.B.M. - Vistos, Fls. 138/152: Manifeste-se a Senhora Perita Judicial. Após, ao Ministério Público, tornando-me conclusos a seguir. Intime-se. - ADV: SIMONE FERNANDES MATTAR (OAB 173092/SP), TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO (OAB 175186/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1015902-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Emílio de Santana Filho - - Luis Gustavo Oliveira de Santana - - Sheila Cristina Oliveira de Santana - - Carlos Eduardo Oliveira de Santana - - Juliana Oliveira de Santana -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1015902-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Emílio de Santana Filho - - Luis Gustavo Oliveira de Santana - - Sheila Cristina Oliveira de Santana - - Carlos Eduardo Oliveira de Santana - - Juliana Oliveira de Santana - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Rita de Cássia Oliveira Santana, como requerido na inicial. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de 03 (três) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia autenticada extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FERNANDA MINICHILLO CRACCO (OAB 315886/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1012653-97.2017.8.26.0009

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução - Maria de Fatima Pereira da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1012653-97.2017.8.26.0009 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução - Maria de Fatima Pereira da Silva - Ao Ministério Público. - ADV: MEIRE DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 302919/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1017127-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patrícia Lumazini Torres -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1017127-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patrícia Lumazini Torres - Vistos. Fls. 31: Razão assiste à serventia judicial. Assim, intime-se pessoalmente a parte autora para que, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 76 do Código Processo Civil, regularize sua representação processual nos autos, sob pena de extinção. Expeça-se o necessário. Intimem-se. - ADV: OLIOENAI ALVES GUIMARAES (OAB 363219/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1009612-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliane Von Oertzen Cordovil -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1009612-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliane Von Oertzen Cordovil - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os

autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1015192-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo de Oliveira Alexandre - - Rafael de Oliveira Alexandre - - Elizabeth Aparecida de Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1015192-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo de Oliveira Alexandre - - Rafael de Oliveira Alexandre - - Elizabeth Aparecida de Oliveira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: BRUNA RODRIGUES MARCHEZINI SILVA (OAB 320242/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1018050-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Oswaldo Farhat -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1018050-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Oswaldo Farhat - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável

"CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RENATO TUFI SALIM (OAB 22292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Niccoli -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1018399-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Niccoli - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1053074-16.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1053074-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1019815-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Álvaro Pereira de Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1019815-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Álvaro Pereira de Oliveira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 46/47 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: DENIVALDO BARNI JUNIOR (OAB 235518/SP), DENIVALDO BARNI (OAB 51448/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1058358-39.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geny Francisca de Mello -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1058358-39.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geny Francisca de Mello - A certidão de Geny Francisca de Mello está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1022320-57.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moacir Pugliese - - Terezinha de Freitas - - Alessandra Agostini -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1022320-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Moacir Pugliese - - Terezinha de Freitas - - Alessandra Agostini - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: KAREN OURIVES PUGLIESE (OAB 389236/SP), AMAURY DE AQUINO ARAKAKI (OAB 397573/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1058735-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adeildo Vieira da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1058735-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Adeildo Vieira da Silva - Vistos. Fls. 93/94: Defiro o prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: MARCO ANTONIO LOTTI (OAB 98089/SP), DIEGO DOS SANTOS IGLESIAS (OAB 335323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1023971-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1023971-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Regina Helena Assumpção Ribeiro de Lima - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência/domicílio do(s) requerente(s). - ADV: SANTO LUIZES CAMPOS (OAB 67204/SP), ANA LUIZA DE AZEVEDO (OAB 92426/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1067975-86.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Assunta Canali da Silva - - Sergio Xavier da Silva - - Gabriel Lucas Xavier da Silva - - Giovana Lucas Xavier da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1067975-86.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Assunta Canali da Silva - - Sergio Xavier da Silva - - Gabriel Lucas Xavier da Silva - - Giovana Lucas Xavier da Silva - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ROSEMARY SIQUEIRA DOS SANTOS DI POLITO (OAB 283952/SP), JULIANO DE OLIVEIRA GOMES (OAB 248958/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1075577-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veridiana Cristina Freitas Ferreira de Lira e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1075577-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veridiana Cristina Freitas Ferreira de Lira e outro - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: JOSE FERREIRA DE LIRA (OAB 113712/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1066053-10.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1066053-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Lúcia Cecchini Pereira - Vistos. Fls. 112/119: Verifico que, na sentença de fls. 95/96, deixou de constar a emenda à inicial de fls. 88/89, a qual acrescentou ao pedido inicial a retificação do patronímico de Raymundo em sua certidão de óbito. Tendo em vista que, igualmente ao pedido da inicial, os documentos juntados demonstram que não há óbice legal a essa pretensão, a Lei 6.015/1973 abarca tal retificação e, ainda, o Ministério Público opinou pelo deferimento também dessa emenda (fl. 94), o pedido da parte autora é PROCEDENTE nos termos da inicial e emendas, especialmente a de fls. 88/89, passando a assim constar no dispositivo da referida sentença. Intime-se. - ADV: THEREZA CHRISTINA A SILVINO PEREIRA (OAB 38216/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1056565-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Regina Rocha - Não foi comprovado o cumprimento integral da Sentença.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1056565-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Maria Regina Rocha - Não foi comprovado o cumprimento integral da Sentença. Diante do exposto, no prazo de 15 dias, o Advogado deve comprovar nos autos a averbação da Retificação no Assento de Casamento de Nair e Eurípedes. - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1076669-44.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1076669-44.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raul Garbino Ramos de Lima - - José Carlos Ramos de Lima - Vistos. Cumpra-se, observada a ordem cronológica para expedição dos ofícios, a fim de que não seja conferido tratamento desigual aos processos em trâmite nesta Vara. Intimem-se. - ADV: GERSON OLIVEIRA JUSTINO (OAB 147937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1104472-75.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Depoimento testemunha - Audiovisual

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1104472-75.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: RAFAEL DE AVILLA MEZZALIRA (OAB 33654/BA), MARCO ANTONIO FERNANDES (OAB 21972/BA), JOSIAS GARCIA RIBEIRO (OAB 1123/BA), DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO (OAB 29560/BA)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1104472-75.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Depoimento testemunha - Audiovisual

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1104472-75.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: RAFAEL DE AVILLA MEZZALIRA (OAB 33654/BA), MARCO ANTONIO FERNANDES (OAB 21972/BA), JOSIAS GARCIA RIBEIRO (OAB 1123/BA), DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO (OAB 29560/BA)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1104472-75.2013.8.26.0100 **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Luiz Antônio dos Santos -**

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1104472-75.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Luiz Antônio dos Santos - O Centro de Atendimento Jurídico Dom Orione, por meio de seu representante, Dr. Welesson José Reuters de Freitas, OAB/SP 160.641, deverá manifestar-se nos autos, tendo em vista a nomeação como curador especial a fls. 228. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), MARCO ANTONIO FERNANDES (OAB 21972/BA), DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO (OAB 29560/BA), RAFAEL DE AVILLA MEZZALIRA (OAB 33654/BA), JOSIAS GARCIA RIBEIRO (OAB 1123/BA)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1118158-61.2018.8.26.0100 **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani -**

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1118158-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1076755-15.2018.8.26.0100 **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1076755-15.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Moraes Bueloni - Vistos. Fls. 88/89: indefiro o pedido, pois a pretensão, em princípio, se mostra desnecessária. Ademais, os RI's estão acostumados a cumprir sentenças, tais como a lançada nesses autos. Nada obstante, poderá a parte comprovar a efetiva necessidade da expedição dos mandados nos moldes requeridos, juntando, para tanto, as negativas de cumprimento das serventias. Concedo o derradeiro prazo de 10 dias, para o cumprimento, nos moldes da decisão de fls. 86. Intime-se. - ADV: GABRIELA PEREIRA DONVITO (OAB 392543/SP), CRISTIANO PADIAL FOGAÇA PEREIRA (OAB 206640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1108554-13.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1108554-13.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - F.B.J. - - J.P.C. - Vistos, Fls. 156/161: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público para eventual manifestação. Após, voltem à conclusão. - ADV: RENATA FELDMAN HARARI (OAB 269448/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1099447-42.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1099447-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Fernandes - Vistos. Fls. 74/76: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Com efeito, os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. No

caso dos autos, resta nítida a pretensão do embargante em pretender a rediscussão da questão já objeto de análise, a efeito de que seja conferida decisão que lhe é mais benéfica. Portanto, não estando a r. decisão atacada inserida em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal. Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos. Intimemse. - ADV: TANIA MAIURI (OAB 98027/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1117927-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1117927-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FÁBIO COELHO DA SILVA LUCIANI (OAB 316739/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1132027-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabrielle Holmo - - Raísa Holmo - - Gustavo Holmo -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1132027-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabrielle Holmo - - Raísa Holmo - - Gustavo Holmo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NUELY CHENES ALBERTINO (OAB 119434/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1121443-62.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1121443-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 56 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: MARIA CLEIDE DA SILVA (OAB 201602/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1105469-82.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1105469-82.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KARINA VITORIANO (OAB 350141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 - Processo 1128722-02.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2019 -

Processo 1128722-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni - Vistos. Fls. 37: Defiro o prazo adicional de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)
